



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

**ATA N.º 23**

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE:-----**

-----Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, nos termos do artigo quadragésimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo comparecido para o efeito, os Senhores José Alberto Candeias Guerreiro, Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso, Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis, Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos, Luís Carlos Lima Cardoso e Raquel Alexandra Lourenço Vicente e Silva, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo secretariado a reunião a Técnica Superior, Fernanda Isabel Silvestre Fernandes.-----

-----Faltou à reunião o Senhor Ricardo Jorge Ruas Cesário, Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária, por razões profissionais. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relevar a referida falta.-----

-----Pelas catorze horas e trinta minutos e depois de verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

**-----APROVAÇÃO DA ATA N.º 22, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM 07-11-2019:** Uma vez que todos os presentes se encontravam de posse de exemplares da ata em epígrafe, previamente enviados com a restante documentação para esta reunião, foi assim dispensada a sua leitura, sendo imediatamente submetida à apreciação e aprovação. Não se registando qualquer intervenção, procedeu-se à votação da ata em causa, a qual foi aprovada por unanimidade, tendo sido devidamente assinada. Não participou na votação o Senhor José Alberto Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal, por não ter estado presente na reunião a que se reporta aquela ata.-----

----- **1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um VOTO DE PESAR pelo falecimento do músico e compositor José Mário Branco e, bem assim, que fossem enviadas condolências à sua família. -----

----- **1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO** -----

----- 1 - Intervenção do Senhor Presidente -----

----- - Dia oito de novembro - Participou na sessão de Abertura do Encontro Interplataformas do Alentejo Litoral e da Península de Setúbal, subordinado ao tema “Pensar Intercultural: Gentes e Cenários” que se realizou no Cineteatro Camacho Costa, em Odemira, cujo evento está integrado na comemoração "Dias da Interculturalidade" e resulta de uma parceria entre o Município de Odemira e diversas entidades locais, no âmbito do “Odemira Integra+” - Plano Municipal para a Integração dos Migrantes. -----

----- - Dia nove de novembro - Participou na Sessão de Abertura do Seminário sobre “Acidentes em Meio Aquático” que decorreu no Cineteatro Camacho Costa, em Odemira, organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Odemira e o Município de Odemira. -----

----- - Dia catorze de novembro - Reuniu, conjuntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com representantes das Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) para debaterem questões relacionadas com o estado da rede viária nacional no concelho de Odemira. -----

----- - Dia quinze de novembro - Participou na cerimónia da entrega de uma viatura à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes, oferecida pela empresa EDP Distribuição, no âmbito do programa "Doar para Proteger", inserido no Plano de Investimento Social, que visa apoiar instituições que desenvolvem iniciativas na proteção da floresta, limpeza de vegetação e reflorestação. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- - Dia dezoito de novembro - Esteve presente em São Martinho das Amoreiras, acompanhado pela Senhora Vereadora Deolinda Seno Luís, numa reunião de balanço do Projeto do Centro de Valorização da Viola Campaniça e do Cante de Improviso.-----

----- - Dia dezanove de novembro - Presidiu a reunião do Conselho Diretivo da AMAGRA - Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente, na qual abordaram, entre outros temas, o futuro em termos de recolha e tratamento dos resíduos, incluindo os bioresíduos nos Municípios do Litoral Alentejano, Aljustrel e Ferreira do Alentejo; o planeamento da distribuição de ecopontos e de ilhas ecológicas; a monitorização das Estações de Transferência; o reforço de meios de informação sobre a recolha de determinados resíduos (por exemplo pneus ou resíduos da construção civil). Informou ainda que está previsto o reinício das visitas ao Centro de Gestão de Resíduos da AMBILITAL, Investimentos Ambientais no Alentejo, E.I.M, no princípio do próximo ano. -----

----- - Dia vinte de novembro - Participou numa reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL) que se realizou em Grândola, na qual articularam algumas estratégias e pontos de situação sobre as candidaturas ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão do Alentejo Litoral, cujo nível de execução ainda se encontra abaixo do previsto, pese embora o nível de execução do Município de Odemira seja o mais elevado. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou ainda que no próximo dia dois de dezembro irá decorrer em Grândola uma reunião para debater “a mobilidade no Litoral Alentejano e na região Alentejo”, organizada pela CIMAL e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo).-----

----- Ainda em relação à reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAL informou que foi deliberado solicitar uma reunião com carácter de urgência: à Secretaria de Estado da Segurança Social para saber o motivo de não estarem a ser disponibilizadas as verbas às respetivas entidades referentes aos Contratos Locais de Desenvolvimento Social; bem como,

ao Senhor Ministro das Infraestruturas e da Habitação para abordar questões relacionadas com a mobilidade e respetivas prioridades para a CIMAL, designadamente a prioridade rodoviária referente à conclusão do "IP8" e a prioridade ferroviária relativa à retoma da paragem em todas as estações e apeadeiros da região entre Tunes e Setúbal. Foi ainda comunicada a conclusão do projeto do Canil Intermunicipal, cuja estimativa orçamental ronda um milhão e setecentos mil euros. -----

----- Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lembrou que: -----

----- - No dia vinte e três de novembro, decorrerá no Auditório da Biblioteca Municipal "José Saramago" de Odemira, às quinze horas a entrega de prémios do Concurso de Fotografia subordinado ao tema "Barragem de Santa Clara-a-Velha"; e às dezasseis horas, a apresentação do Livro "Corrupção" de Eduardo Dâmaso. -----

----- - No dia vinte e quatro de novembro decorrerá em Vale de Santiago a partir das nove horas a vigésima sétima edição do Cross dos Cavaleiros e décima terceira edição do Percurso Pedestre dos Cavaleiros. -----

----- - No dia vinte de dezembro realizar-se-á o Almoço de Natal do Município de Odemira, no Zmar. -----

----- 2 - Intervenção do Senhor Vice-Presidente -----

----- - Dia nove de novembro - Participou como Moderador no Seminário "Acidentes em Meio Aquático", que decorreu no Cineteatro "Camacho Costa", em Odemira, organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Odemira e pelo Município de Odemira, tendo o evento sido bastante participado. -----

----- - Dia catorze de novembro - Acompanhou o Senhor Presidente da Câmara Municipal na reunião com representantes das Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) para debaterem questões relacionadas com o estado da rede viária nacional no concelho de Odemira. -----

----- Neste dia, reuniu ainda com representantes da SIMAB – Sociedade Instaladora



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Mercados Abastecedores, S.A. com vista a uma colaboração na elaboração do projeto para o Mercado Municipal de Odemira. -----

----- - Dia dezanove de novembro - Reuniu com a Administração do MLA - Matadouro do Litoral Alentejano que lhe efetuou um ponto de situação da atividade daquele equipamento, constatando-se um crescente aumento na laboração, operando já durante cinco dias por semana, fruto principalmente de contratos estabelecidos com grandes empresas internacionais. Foi ainda informado pela Administração do MLA que a grande preocupação não tinha neste momento a ver com a falta de mão-de-obra operacional, mas com a existência de poucos inspetores sanitários.-----

----- - Dia vinte de novembro - Recebeu a Delegação de Évora da Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) que veio efetuar uma ação de divulgação/ angariação de associados, bem como reforçar a vontade de efetuar parcerias com o Município de Odemira.-----

-----3 - Intervenção da Senhora Vereadora Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís -----

----- - Dia oito de novembro – Participou no Encontro Interplataformas do Alentejo Litoral e da Península de Setúbal, subordinado ao tema “Pensar Intercultural: Gentes e Cenários” que se realizou no Cineteatro Camacho Costa, em Odemira, cujo evento está integrado na comemoração "Dias da Interculturalidade" e resulta de uma parceria entre o Município de Odemira e diversas entidades locais no âmbito do “Odemira Integra+” – Plano Municipal para a Integração dos Migrantes. -----

----- - Dia nove de novembro - Esteve presente no quinto Encontro de Educação Inclusiva de Odemira, sobre o tema "Reconhecer, Repensar, Re-Incluir", que decorreu na Quinta do Craveiral, em São Teotónio, organizado pela Associação de Paralisia Cerebral de Odemira (APCO), no âmbito do OdeTe - Odemira Território Educativo, com o apoio do Município de Odemira.-----

----- Neste dia, compareceu ainda no Festival do Milho e do Feijão que decorreu no Parque de Feiras e Exposições de Odemira, em São Teotónio. A Senhora Vereadora Deolinda Seno Luís realçou a boa organização do evento e o aumento do número de expositores e de público; e, esteve também presente no primeiro Encontro integrado na edição deste ano de "Sonoridades e Sabores" que decorreu no Café Poço Novo, em São Martinho das Amoreiras. --

----- - Dia treze de novembro - Compareceu na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, onde foi aprovado o plano de atividades e validadas as atividades referentes ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC). - -----

----- - Dia catorze de novembro - Reuniu com o Senhor Vereador da Câmara Municipal do Montijo, Ricardo Bernardes, responsável pelo Pelouro de Ação Social, que veio solicitar informações sobre a implementação do Plano "Odemira Integra +".-----

----- Neste dia, à tarde, esteve presente na reunião da Rede Concelhia de Bibliotecas Escolares que se realizou no auditório da Biblioteca Municipal José Saramago, em Odemira. ---

----- - Dia dezasseis de novembro - Esteve presente na apresentação do Livro "Contos IG", que decorreu no auditório da Biblioteca Municipal José Saramago, em Odemira. O livro contém a compilação dos textos vencedores nas edições dos anos anteriores do Concurso Literário Municipal e Intermunicipal, dinamizado pelos Municípios de Aljezur e de Odemira e cujo evento contou também com a presença do poeta e escritor José Fanha, a representante do Município de Aljezur, Vereadora Maria de Fátima Neto da Silva, e de quatro premiados. A Senhora Vereadora Deolinda Seno Luís distribuiu pelo Executivo Municipal um exemplar do referido Livro. -----

----- Neste dia, à tarde, assistiu ainda ao Espetáculo do Grupo de Dança "Viz a Viz" que decorreu no Cineteatro Camacho Costa, em Odemira, que assinalou o décimo sétimo aniversário daquele Grupo. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- - Dia vinte de novembro - Participou na reunião da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odemira, na qual foram debatidas as estratégias de ação daquela Instituição na definição da estratégia local. Neste dia, esteve ainda presente na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Colos. -----

-----4 - Intervenção do Senhor Vereador Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos -----

----- - Dia nove de novembro – Esteve presente no primeiro Encontro integrado na edição deste ano de "Sonoridades e Sabores" que decorreu no Café Poço Novo, em São Martinho das Amoreiras. -----

----- - Dia dezassete de novembro - Assistiu às provas do Campeonato Regional de Juvenis e Absolutos da Associação de Natação do Alentejo que decorreram na Piscina Municipal de Odemira e que contou com a participação de cento e quarenta e seis atletas em representação de nove clubes. Neste dia, compareceu ainda na entrega de prémios do II Trail Mira Serra, organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes e que contou com a presença de duzentos e sessenta participantes nas três vertentes do evento (caminhada, Traill Curto e Traill Longo). -----

----- - Dia dezanove de novembro - Reuniu com os representantes da Direção do Juventude Clube da Boavista, para debaterem, entre outros assuntos, as intervenções previstas no campo de futebol, designadamente a cobertura das bancadas e a aplicação do relvado sintético, sendo o primeiro participado pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude. O referido Clube deu ainda conhecimento do processo de certificação das "Escolinhas" que estão a promover junto da Federação Portuguesa de Futebol, solicitando a colaboração do Município de Odemira na elaboração de um plano de segurança e evacuação.

-----Por último, lembrou que no dia vinte e quatro de novembro decorrerá em Vale de Santiago a partir das nove horas a vigésima sétima edição do Cross dos Cavaleiros e décima terceira edição do Percurso Pedestre dos Cavaleiros. -----

----- 5 - Intervenção da Senhora Vereadora Raquel Alexandra Lourenço Vicente e Silva

Domingos-----

----- - Dia nove de novembro - Esteve presente no primeiro Encontro integrado na edição deste ano de "Sonoridades e Sabores" que decorreu no Café Poço Novo, em São Martinho das Amoreiras.-----

----- - Dia catorze de novembro - Participou na oitava reunião do Conselho Geral da Rede de Municípios para a adaptação local às alterações climáticas – Rede Climadapt, que decorreu em Castelo Branco, na qual foi aprovada a proposta final do Regulamento e Estatutos da Associação Adapt.Local, que será criada durante o próximo ano. A Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas foi formalizada em março de dois mil e dezassete e engloba já trinta e um Municípios, sendo que o Município de Odemira esteve presente desde o seu início. -----

----- - Dia quinze de novembro - Esteve presente no terceiro Seminário anual da Rede de Municípios Climadapt, que decorreu no Centro de Interpretação da Serra da Estrela, em Seia, onde assistiu ao Painel sobre "espaços verdes de amenização climática". -----

----- - Dia dezasseis de novembro - Assistiu no Cineteatro Girassol, em Vila Nova de Milfontes, ao documentário "Mar de Sines", realizado por Diogo Vilhena, sobre os testemunhos de três gerações de pescadores que são protagonistas de uma pesca baseada nas artes tradicionais e no respeito pelos recursos. O evento foi promovido pela Câmara Municipal de Sines, com o apoio da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, pretendeu assinalar o Dia Nacional do Mar, e teve também a atuação do Grupo Coral da Casa do Povo de Vila Nova de Milfontes, do Grupo Junto Aprendemos de Vila Nova de Milfontes e do músico Marco Vieira. -----

----- - Dia dezanove de novembro - Acompanhou o Senhor Presidente da Câmara Municipal numa reunião de trabalho da AMAGRA - Associação de Municípios Alentejanos para



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

a Gestão Regional do Ambiente, para recolha de contributos relativos ao futuro da recolha e tratamento dos resíduos e de biodegradáveis.-----

-----6 - Intervenção do Senhor Vereador Luís Carlos Lima Cardoso-----

-----O Senhor Vereador Luís Cardoso alertou para mau serviço prestado pelos CTT no concelho de Odemira com graves prejuízos para os munícipes, devido a atrasos/ falta na entrega de correspondência, designadamente no que se refere a faturas de água que são enviadas pelo Município de Odemira atempadamente para aqueles serviços.-----

-----Por último, perguntou sobre o ponto de situação do problema apresentado pela Senhora Rita Pimenta, residente no Bairro das Barreiras Vermelhas, em Odemira, na última reunião ordinária da Câmara Municipal. Sobre esta questão a Senhora Vereadora Raquel Domingos informou que a sarjeta junto à habitação da munícipe já tinha sido reparada e os serviços da Divisão de Ambiente já tinham ido ao local e estavam a analisar o problema relativo à infiltração de água.-----

-----**2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**2.1. - CÂMARA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL**-----

-----**2.1.1. - GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE**-----

-----1 - ASSUNTO N.º 0651-2019 - POSIÇÃO CONJUNTA DOS MUNICÍPIOS DE ALJEZUR E ODEMIRA - PUBLICAÇÃO E EFEITOS DA RESOLUÇÃO DE CONSELHO DE MINISTROS (RCM) Nº 179/2019-----

-----Foi presente a Posição conjunta dos Municípios de Aljezur e Odemira, relativamente à publicação e efeitos da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) nº 179/2019, que seguidamente se transcreve:-----

-----"Publicação e Efeitos da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) nº 179/2019 - Posição conjunta dos Municípios de Aljezur e Odemira-----

-----Na última década a atividade agrícola no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e

Costa Vicentina (PNSACV) intensificou-se, tendo como base o crescimento acentuado da produção de pequenos frutos e, em consequência, a necessidade de mão-de-obra na ordem dos 10 trabalhadores por hectare de produção, o que se traduziu num afluxo migratório sem precedentes na região, lotando o alojamento disponível em venda ou arrendamento.-----

----- Resultando da interpretação da alínea b) do nº 5 do artigo 46.º do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV), onde se pode ler..."nas áreas agrícolas são autorizadas...construções para alojamento de trabalhadores agrícolas temporários, nos casos em que a sazonalidade das produções o justifique, obedecendo às seguintes características: -----

----- i) Estejam tipificadas como construções amovíveis ou ligeiras; -----

----- ii) Sejam objeto de compromisso escrito entre a empresa responsável pela exploração agrícola, a entidade concessionária do Perímetro de Rega do Mira e o ICNB, I. P., que ateste da sua necessidade e do período de utilização necessário, findo o qual deverão ser objeto de remoção", alguns empresários agrícolas instalaram alojamento provisório nas suas quintas agrícolas, sem prévio acordo assinado entre as partes.-----

----- Em Maio de 2017, a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) produziu relatório de Inspeção realizado entre 2016 e 2017, à atividade agrícola praticada no Perímetro de Rega do Mira (PRMira), identificando várias situações de incumprimento às normas do POPNSACV e algumas indefinições, remetendo-o às entidades competentes.-----

----- No referido relatório, homologado em 5 de Julho de 2018, no qual se pode ler "que a área ocupada por estufas no PRM é de apenas 159 ha, valor que se encontra ainda muito longe de atingir o limite imposto pelo Plano de Ordenamento do PNSACV (30% de 12.0000 ha)", a IGAMAOT recomenda 25 ações que urge promover.-----

----- Em sequência, o Governo da República produziu o Despacho n.º 7675/2018, de 10 de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

agosto, publicado em Diário da República (DR), criando um grupo de trabalho designado “GTMira”, determinando que no prazo de 90 dias, o GTMira coordenado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), produzisse um Relatório que deveria dar resposta às seguintes questões:-----

-----1. Alojamento para trabalhadores agrícolas (permanentes e temporários);-----

-----2. Compatibilização dos valores Naturais constantes no PNSACV e Rede Natura 2000, bem como as relativas aos regimes hídricos, ponderando uma eventual revisão da delimitação do PRMira e ou área do PNSACV;-----

-----3. Clarificação de definições, regras e conceitos no âmbito da atividade agrícola no PRMira. -----

-----Em 12 de novembro de 2018 o GTMira deu por concluídos os trabalhos, tendo a CCDR Alentejo remetido ao Governo o Relatório Final, do qual constam propostas no âmbito do Despacho Governamental, a todas as questões formuladas das quais se destacam: -----

----- - O conceito de Estufa deve ter como base a interpretação constante da Informação da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural. (DGADR) nº 308/411/DSTAR/DOER/2016, de 15 de abril de 2016, produzida por esta entidade no âmbito da revisão de vários Planos Diretores Municipais (PDM), ou seja, Estufas são todas as produções cobertas; -----

----- - O limite máximo de instalação de produções cobertas no PRMira em Parque Natural não deve exceder 30% da área total do PRMira, limite este que consta da alínea x)-nº3 do artigo 46.º do POPNSACV;-----

----- - A instalação de alojamento nas quintas agrícolas não deve exceder os 150 trabalhadores por quinta, com um limite global de 3.000 trabalhadores até à reavaliação da situação, devendo ser previamente autorizado pelas entidades, incluindo o município local, de acordo com um modelo tipo – Instalações de Alojamento Temporário Amoveis (IATA); -----

----- - A adoção de um conjunto de limites mínimos de distanciamento dos alojamentos aos aglomerados urbanos (1000 m), entre Quintas com núcleos de alojamento (1000m), à orla costeira (1000 m), entre outras; -----

----- - Os limites do PRMira não devem ser alterados, entendendo-se que a atual ocupação de 65% por atividade agrícola, descoberta (50%) e coberta (15%), no PRMira, ainda disponibilizam 45% para novas utilizações; -----

----- - Medidas de proteção ambiental e paisagística. -----

----- Em 24 de outubro de 2019, foi publicada em DR a RCM nº 179/2019, determinando: -

----- - A interpretação do conceito de estufa no Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, concluindo-se que Estufins, Túneis e Túneis Elevados “não são estufas” (caso único no País), tendo esta interpretação como objetivo continuar a contornar o disposto na subalínea vi), da alínea o), do n.º3 do artigo 46.º do POPNSACV, que dispõe; “Para qualquer exploração agrícola desta natureza, o total de áreas livres de estufas deve ser pelo menos igual à área total ocupada pelas estufas, podendo essas áreas livres ser cultivadas...”, e desta forma continuar a densificar as áreas cobertas nas explorações agrícolas, pois desta forma é aplicável a obrigação de deixar apenas livre 20% da área total, que geralmente são ocupadas com caminhos e instalações de apoio; -----

----- - Assumir a adoção “excepcional” do conceito de estufas (excluindo Estufins, Túneis e Túneis Elevados) o que na prática se traduz pela não existência de estufas na área de PNSACV, situação surrealista face ao cenário atualmente existente; -----

----- - A alteração dos limites máximos de produções cobertas no PRMira em PNSACV, que globalmente passam de 30% para 40%; -----

----- - A possibilidade de instalação de Alojamento Temporário (até ao máximo de 10 anos), nas explorações agrícolas (situação que permite a proprietários de pequenas parcelas no PNSACV alegar o direito a alojar trabalhadores nessa parcela mesmo que as restantes



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

áreas da sua exploração se localizem em qualquer outra região do País);-----

----- - A obrigação de legalização das instalações atualmente existentes, no prazo máximo de 6 meses, com base no IATA; -----

----- - A obrigação de incluir os municípios no processo de autorização de alojamento temporário; -----

----- - A adoção de limites máximos por exploração, de 200, 300 e 400 trabalhadores para explorações agrícolas em produção, com mais de 10 ha, mais de 20 ha e mais de 50 ha, respetivamente; -----

----- - A constituição de caução prévia à instalação de IATA;-----

----- - A alteração dos limites do PRMira tendo por base a necessidade do seu alargamento para acomodar as áreas a compensar atualmente incluídas nos perímetros urbanos e outras condicionadas pela existência de valores ambientais a proteger no âmbito da Rede Natura2000; -----

----- - Que sejam as entidades DGADR e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) os responsáveis únicos por identificar (no prazo de 3 meses) as áreas a excluir ao PRMira, bem como no interior dos Perímetros urbanos, devendo estas elaborar proposta de novas áreas a compensar, numa faixa de 2 Km no exterior dos atuais limites do PRMira; ----

----- - Determinar a constituição de um novo Grupo de Trabalho (no prazo de 6 meses), que deverá identificar e propor um programa de ação integrada para o PRMira, focado em 4 eixos de atuação. -----

-----Neste contexto, atento o histórico deste já longo processo, a coexistência de instrumentos de planeamento de ordenamento e planeamento regional e local (Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) e PDM), as servidões e restrições (Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN)), os compromissos nacionais (POPNSACV e Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC)) e europeus (Rede Natura

2000), os municípios de Aljezur e Odemira, cujos territórios, em parte, integram o PRMira (perfazendo a sua totalidade), fazem saber: -----

----- 1. Participaram de forma construtiva numa solução equilibrada entre a atividade agrícola e a salvaguarda dos valores ambientais presentes no território, alguns com estatuto de proteção europeia;-----

----- 2. Estiveram e estão de boa-fé, e a todo o tempo disponíveis para um processo de concertação;-----

----- 3. Lamentam que após o Relatório não mais tenham sido convocados para qualquer outra reunião de trabalho sobre a matéria em apreço;-----

----- 4. Foram desconhecedores do conteúdo da RCM até à sua publicação;-----

----- 5. Lamentam que a generalidade das suas propostas não tenham sido adotadas na presente resolução;-----

----- 6. Estão preocupados com os efeitos práticos decorrentes da presente RCM que permite a continuada densificação de culturas protegidas e conseqüente pressão social na área do PNSACV;-----

----- 7. Reafirmam que não são contra a atividade empresarial agrícola ou qualquer outra, desde que estas se enquadrem nos modelos de desenvolvimento constantes dos PROT, PDM locais, bem como nos objetivos e regras do PNSACV;-----

----- 8. Defenderam e continuarão a defender a diversidade e sustentabilidade das atividades locais em harmonia com os valores paisagísticos e ambientais presentes;-----

----- 9. Consideram que a agricultura “protegida” e o alojamento temporário nas explorações agrícolas deve ter limites e controlo no PNSACV;-----

----- 10. Consideram um imperativo não acrescer nos limites fixados até então para a agricultura protegida no PNSACV e que devem ser fixados limites globais ao alojamento temporário nas explorações;-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----11. Consideram que as parcelas do PRMira a excluir dos Perímetros Urbanos devem ter a prévia concordância dos seus proprietários;-----

-----12. Consideram que as parcelas do PRMira a excluir dos Perímetros Urbanos fora do PNSACV devem permanecer fora dos limites deste;-----

-----13. Rejeitam qualquer responsabilidade nos projetos e obras a realizar para desvio de infraestruturas nos perímetros urbanos decorrentes da exclusão pela compensação determinada na presente RCM;-----

-----14. Não abdicam das suas competências próprias e delegadas que continuarão a exercer com base nos princípios que vêm defendendo para esta região e para os seus concelhos. -

-----2019.11.13-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Aljezur -----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Odemira".-----

-----Propõe-se para conhecimento e apreciação.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento e deliberou, por unanimidade, solidarizar-se com a tomada de posição dos Presidentes da Câmara Municipal de Odemira e da Câmara Municipal de Aljezur. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a Posição que seguidamente se transcreve na íntegra:-----

-----“POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA RELATIVA À RCM N.º 179/2019-----

-----A Câmara Municipal de Odemira solidariza-se com a tomada de posição dos Presidentes de Câmara Municipal de Odemira e Câmara Municipal de Aljezur e **pede a suspensão imediata e a revisão da Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019** até à concretização das principais e urgentes ações constantes no ponto IV da Posição Unânime da Câmara Municipal de Odemira de 08 de novembro de 2018, designadamente:-----

----- - Aumentar a capacidade de resposta dos serviços de atendimento públicos, designadamente os serviços de finanças, de segurança social, de emprego e justiça;-----

- - Maior presença no território de serviços públicos não sediados em Odemira, como são bom exemplo a Autoridade para as Condições de Trabalho, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Instituto de Emprego e Formação Profissional e Agência Portuguesa do Ambiente;-
- - Reforçar os serviços técnicos de segurança social, atualmente sem técnicos superiores em permanência; -----
- - Investimento nas infraestruturas e serviços de urgência médica e no reforço do pessoal médico e técnicos de saúde; -----
- - Criação de programas específicos de acompanhamento médico e de planeamento familiar junto dos trabalhadores migrantes; -----
- - Aumentar a capacidade de resposta local do atendimento, serviços técnicos e de fiscalização do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas; -----
- - Reforço dos efetivos das forças de segurança e investimento nas infraestruturas e equipamentos de suporte; -----
- - Maior articulação entre entidades públicas, designadamente na disponibilização de dados para melhor diagnóstico e conseqüente plano de ação;-----
- - Avaliação, pelas entidades competentes, da resiliência de abastecimento da Albufeira de Santa Clara em face do novo paradigma das alterações climáticas, perante os mais baixos níveis de armazenamento de sempre e do aumento exponencial do consumo de água para abastecimento do sector mineiro, regadio e público;-----
- - Investimento claro na beneficiação das vias rodoviárias nacionais e disponibilização de mecanismo de financiamento para a beneficiação das vias rodoviárias municipais;-----
- - Criação e financiamento de uma rede de transportes públicos que responda às atuais necessidades;-----
- - Reforço da fiscalização, por parte das entidades de saúde pública, por forma a melhorar as condições de habitabilidade e controlar a sobrelotação de habitações;-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- - Disponibilização de mecanismo de financiamento à reabilitação de edifícios para colocação no mercado de arrendamento jovem;-----

----- - Concessão de um Contrato Local de Desenvolvimento Social, adequando os seus atuais objetivos a esta nova realidade crescente, por forma a trabalhar designadamente o acolhimento, a integração, a habitabilidade, a participação cívica, a aprendizagem da língua portuguesa, a prevenção rodoviária e projetos de promoção e educação ambiental;-----

----- - Aumento da estrutura docente para alargamento da flexibilização dos currículos escolares, designadamente na aprendizagem do Português, língua não materna.-----

-----A presente Posição deve ser remetida a:-----

----- - Presidente da República -----

----- - Primeiro Ministro-----

----- - Ministro do Ambiente e da Ação Climática-----

----- - Ministro da Administração Interna-----

----- - Ministra da Saúde -----

----- - Ministro da Educação-----

----- - Ministra da Agricultura-----

----- - Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----

----- - Secretária de Estado do Ambiente -----

----- - Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território -----

----- - Secretário de Estado das Infraestruturas -----

----- - Secretária de Estado para a Integração e as Migrações -----

----- - Todos os Grupos Parlamentares -----

----- - Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. -----

- - Diretora do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve -----
- - Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAL-----
- - Presidente do Conselho Intermunicipal da AMAL-----
- - Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo--
- - Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve----
- - Diretora do Centro Distrital da Segurança Social-----
- - Delegado Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional
- - Diretor Regional da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P -----
- - Inspetora-Geral da ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho -----
- - Diretora Nacional do SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras-----
- - Presidente do Conselho de Administração das Infraestruturas de Portugal-----
- - Diretor Executivo da Associação de Beneficiários do Mira-----
- - Presidente da Assembleia Municipal de Odemira-----
- - Presidente da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Aljezur -----
- - Presidente da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Vila do Bispo -----
- - Presidente da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Sines -----
- - Presidente da Direção da ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável-----
- - Presidente da Direção da Quercus-----
- - Presidente da Liga para a Proteção da Natureza -----
- - Presidente da Direção da GEOTA - Grupo de -Estudos de Ordenamento do  
Território e Ambiente-----
- Paços do Concelho, 21 de novembro de 2019-----
- O Executivo Municipal”. -----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0659-2019 - PROPOSTA N.º 25/2019 P - PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E: A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS,**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

PENSIONISTAS E IDOSOS DE SÃO TEOTÓNIO; A CASA DO POVO DE SÃO MARTINHOS DAS AMOREIRAS; E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DA TERCEIRA IDADE D. ANA PACHECO, PARA APOIO À BENEFICIAÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL, NO ÂMBITO DE CANDIDATURA A FUNDOS COMUNITÁRIOS-----

-----Foi presente a Proposta nº 25/2019 P, datada de 29/10/2019, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

-----"Proposta n.º 25/2019 P - Protocolos de Cooperação entre o Município de Odemira e: a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de São Teotónio; a Casa do Povo de São Martinhos das Amoreiras; e a Associação Humanitária da Terceira Idade D. Ana Pacheco, para apoio à Beneficiação/Ampliação de Equipamento Social, no Âmbito de Candidatura a Fundos Comunitários-----

-----Considerando que:-----

-----• A todos deve ser garantido o direito a uma adequada integração social, independentemente da etnia, género, idade e condições socioeconómicas, constituindo essa uma incumbência do Estado que, em parceria com as entidades da Economia Social, deverá promover, apoiar e acompanhar;-----

-----• Um dos principais objetivos que a Câmara Municipal de Odemira prossegue é o do desenvolvimento social no concelho, no sentido de valorizar as pessoas e de construir uma comunidade mais justa, inclusiva e solidária;-----

-----• A estrutura etária da população do concelho de Odemira é consideravelmente envelhecida, sendo que a população com mais de 65 anos representa cerca de um quarto da população total e que a inclusão social dos idosos é um dos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Social em execução;-----

-----• A esperança média de vida se fixa, atualmente, nos 81,6 anos (Pordata, 2017) e que a dependência física dos idosos é cada vez mais acentuada;-----

----- • Que as entidades da Economia Social locais assumem um papel fundamental no apoio à família – na infância, na deficiência e no envelhecimento-, pelo que é essencial que disponham dos meios físicos condignos para a prossecução deste objetivo; -----

----- • Apesar do reforço do número de equipamentos sociais no concelho de Odemira, concretizado entre 2010 e 2015 e proporcionado pelo INAlentejo do QREN, com o apoio financeiro da Câmara Municipal de Odemira, traduzido na construção das novas Estruturas Residenciais para Idosos em Vila Nova de Milfontes, S. Luís, Odemira e Relíquias, continua a ser necessário o reforço destas respostas sociais no concelho, nomeadamente através da ampliação e/ou reconversão dos espaços físicos sendo, nalguns casos, esta condição igualmente determinante para a sustentabilidade financeira das instituições;-----

----- • O novo quadro de financiamento comunitário (Portugal2020), permitiu a candidatura pelas Instituições que prosseguem fins sociais e humanitários (IPSS e Santas Casas da Misericórdia) ao financiamento de projetos que visam a criação, reforço ou reconversão ou beneficiação de respostas sociais, com uma comparticipação até ao limite de 85% no âmbito dos PO Regional (Alentejo2020);-----

----- • O parecer emitido pelo Conselho Local de Ação Social de Odemira, em reunião realizada no passado dia 24/02/2016, quanto à relevância social destas iniciativas de intervenção que, após apreciação das intenções das entidades, foi favorável;-----

----- • A ampliação e requalificação do equipamento que assegura a Estrutura Residencial para Idosos e Centro de Dia sempre constituiu uma das aspirações da população das freguesias de São Teotónio, São Martinho das Amoreiras e Sabóia, um requisito para o acréscimo de qualidade no serviço que prestam e para a salvaguarda da sustentabilidade da instituição; -----

----- • A ampliação e requalificação do equipamento social se afigura de inequívoco interesse público, e é uma prioridade da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

São Teotónio, da Casa do Povo de São Martinhos das Amoreiras e da Associação Humanitária da Terceira Idade D. Ana Pacheco, adiadas sucessivamente no tempo, por implicar um elevado esforço financeiro e inexistência de recursos próprios suficientes; -----

-----• A “Carta de Princípios de Apoio Municipal de Apoio à Criação e Reforço de Respostas no Concelho de Odemira” assinado entre a Município de Odemira e as entidades da Economia social do concelho em 18 de julho de 2015 em que a Câmara Municipal se compromete a prestar apoio financeiro à elaboração do(s) Projeto(s) Técnico(s) de construção/requalificação de equipamentos de respostas sociais, dotar o orçamento e aprovar nos respetivos órgãos um protocolo a estabelecer entre as partes de atribuição de um apoio financeiro, a liquidar no decurso do investimento a realizar e prestar apoio técnico à realização do investimento, quando seja requisitado pela Instituição.-----

-----Tenho a honra de propor que a Exm.<sup>a</sup> Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município e: a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de São Teotónio; a Casa do Povo de São Martinhos das Amoreiras; e a Associação Humanitária da Terceira Idade D. Ana Pacheco; e, em caso de aprovação das mesmas, mais se propõe a sua remessa à Assembleia Municipal para autorização de assunção de compromisso plurianual.-----

-----Odemira, 29 de outubro de 2019 -----

-----O Presidente da Câmara,-----

-----a) José Alberto Guerreiro, Eng.º".-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos e, bem assim, que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar o documento em representação do Município. Propõe-se ainda a aprovação da remessa do assunto à Assembleia Municipal para autorização do compromisso plurianual.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0663-2019 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO**-----

----- Foram presentes os seguintes documentos:-----

----- 1 - Mail, datado de 13/11/2019, da AMGAP - Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública no Alentejo, a remeter os documentos previsionais da AMGAP, para 2020. ----

----- 2 - Ofício nº 270, datado de 11/11/2019, da Assembleia Municipal de Odemira, a remeter o Edital nº 15/2019, relativamente à realização da Sessão Ordinária de novembro, no próximo dia 22/11/2019. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 4 - **ASSUNTO N.º 0674-2019 - DESPACHO N.º 2092 /2019 P - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA SENHORA VEREADORA RAQUEL VICENTE E SILVA DOMINGOS**-----

----- Foi presente o Despacho nº 2092/2019 P, datado de 04/11/2019, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- "Despacho n.º 2092 /2019 P - Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal na Senhora Vereadora Raquel Vicente e Silva Domingos -----

----- Considerando:-----

----- • Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal; -----

----- • Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

----- • A possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

funcionamento dos serviços; -----

-----• Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente dos pelouros/ funções atribuídas à Senhora Vereadora;-----

-----Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 20 de outubro do corrente ano, delego e subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Senhora Vereadora Raquel Domingos, a quem distribui funções na área do:-----

-----• Ambiente (Água de Abastecimento e Residuais, Resíduos Sólidos e Limpeza de Praias) - -----

-----• Proteção Animal e Serviços Médico-veterinários -----

-----• Saúde Pública e Proteção do Ambiente -----

-----• Sustentabilidade (incluindo a Eficiência Energética e Renováveis)-----

-----• Educação Ambiental -----

-----• Infraestruturas e Logística (Espaços Públicos e Jardins, Rede Viária, Trânsito, Sinalização, Cemitérios, Transportes, Máquinas e Oficinas, Estaleiro Municipal) -----

-----• Serviços urbanos (Higiene e Limpeza) -----

-----• Obras por Administração Direta-----

-----A - No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a actividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização: -----

-----1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente: -----

-----• Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento; -----

- • Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
- • Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- • Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- • Alínea x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- • Alínea bb) Executar as obras por administração direta; -----
- • Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- • Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- • Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- • Alínea ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- • Alínea jj) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- • Alínea kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- • Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- • Alínea nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- Alínea qq) Administrar o domínio público municipal;-----
  - Alínea uu) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----
  - Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
  - Alínea bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do estado.-----
- 2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----
- Alínea a) Representar o município em juízo e fora dele, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----
  - Alínea b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;-----
  - Alínea c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;-----
  - Alínea f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----
  - Alínea g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 49.879,79€;-----
  - Alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;-----
  - Alínea l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;-----
  - Alínea r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----
- 3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, designadamente: -----

----- • Alínea a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, na sua esfera de competências; -----

----- • Alínea c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal; -----

----- • Alínea e) Proceder à aquisição de bens e serviços; -----

----- • Alínea f) Outorgar contratos em representação do município, nas ausências e impedimentos do Presidente; -----

----- • Alínea g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; -----

----- • Alínea h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; -----

----- • Alínea n) Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar coimas, nos termos da lei; -----

----- • Alínea o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos; -----

----- • Alínea p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas. -----

----- 4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente: -----

----- • Alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

----- B - No âmbito da contratação pública e matéria fiscal: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49.879,79€ (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----

-----3. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 deste ponto; -----

-----C – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores:-----

-----1. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelos Decretos-Lei n.ºs 314/2003 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro) e 315/2003 de 17 de dezembro (canídeos e gatídeos), bem como pelo Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e pelas Leis n.º 27/2016, de 23 de agosto, e n.º 8/2017, de 3 de março.-----

-----2. Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de gestão de resíduos previstas no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, alterado pelas Leis n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, 7-A/2016, de 30 de março e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelos

Decretos-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio e 71/2016, de 4 de novembro.-----

----- 3. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por lei à Câmara Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal.-----

----- 4. Decidir, de harmonia com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, sobre o reconhecimento das isenções e reduções previstas no artigo 13.º do referido Regulamento.-----

----- 5. Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta, designadamente as previstas na alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, n.º 1/2005, de 4 de janeiro, n.º 43/2005, de 22 de fevereiro, e n.º 33/2018, de 15 de maio, até ao limite de 149.639,40€.-----

----- Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.-----

----- O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

----- Publicite-se nos termos da Lei.-----

----- Odemira, 04 de novembro de 2019-----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

----- a) José Alberto Guerreiro, Eng.º".-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0675-2019 - DESPACHO N.º 2095/2019 P - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR RICARDO CARDOSO-----

----- Foi presente o Despacho nº 2095/2019 P, datado de 12/11/2019, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----"Despacho n.º 2095/2019 P - Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador Ricardo Cardoso -----

-----Considerando: -----

-----• Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal; -----

-----• Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos; -----

-----• A possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços; -----

-----• Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente dos pelouros/ funções atribuídas ao Senhor Vereador; -----

-----Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 20 de outubro do corrente ano, delego e subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Vereador Ricardo Cardoso, as competências a seguir indicadas, a quem distribuí funções nas áreas de:-----

-----• Atendimento ao Múncipe-----

-----• Modernização e Qualidade-----

-----• Informática e Telecomunicações-----

-----• Gestão documental e Arquivo Municipal -----

-----• Participação Cívica (incluindo o processo de OP) -----

-----• Desenvolvimento Económico (Programas e Certames Municipais, Apoio ao

Empresário)-----

----- • Obras por Empreitada -----

----- • Proteção Civil, Gab. Florestal e Segurança, conjuntamente com o Presidente-----

----- A - No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização: -----

----- 1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente: -----

----- • Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento; -----

----- • Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

----- • Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

----- • Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

----- • Alínea bb) Executar as obras por empreitada; -----

----- • Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----

----- • Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

----- • Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

----- • Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----

----- • Alínea nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- Alínea qq) Administrar o domínio público municipal;-----
  - Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
  - Alínea bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do estado.-----
- 2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----
- Alínea a) Representar o município em juízo e fora dele, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----
  - Alínea b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;-----
  - Alínea c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;-----
  - Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----
  - Alínea g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 49.879,79€;-----
  - Alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;-----
  - Alínea l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;-----
  - Alínea r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----
  - Alínea v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação

das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;-----

----- 3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

----- • Alínea a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, na sua esfera de competências;-----

----- • Alínea c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;-----

----- • Alínea e) Promover a execução de obras por empreitada, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;-----

----- • Alínea f) Outorgar contratos em representação do município;-----

----- • Alínea g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;-----

----- • Alínea h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;-----

----- • Alínea o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;-----

----- 4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

----- • Alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----

----- B - No âmbito da contratação pública e matéria fiscal:-----

----- 1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49.879,79€ (quarenta e nove



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----

-----3. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 deste ponto. -----

-----C – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores:-----

-----1. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação republicada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro.-----

-----2. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 65/2017, de 12 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2019, de

21 de janeiro. -----

----- 3. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta. -----

----- 4. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por Lei à Câmara Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal. -----

----- 5. Decidir, de harmonia com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, sobre o reconhecimento das isenções e reduções previstas no artigo 13.º do referido Regulamento. -----

----- Determino que o presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de novembro de 2019, e ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências. -----

----- Publicite-se nos termos da Lei.-----

----- Odemira, 12 de novembro de 2019-----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Guerreiro, Eng.º". -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 6 - **ASSUNTO N.º 0676-2019 - DESPACHO N.º 2096/2019 P - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA SENHORA VEREADORA DEOLINDA SENO LUÍS** -----

----- Foi presente o Despacho nº 2096/2019 P, datado de 12/11/2019, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- "Despacho n.º 2096/2019 P - Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal na Senhora Vereadora Deolinda Seno Luís -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Considerando:-----

-----• Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;-----

-----• Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

-----• A possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;-----

-----• Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente dos pelouros/ funções atribuídas à Senhora Vereadora;-----

-----Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 20 de outubro do corrente ano, delego e subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Senhora Vereadora Deolindo Seno Luís, as competências a seguir indicadas, a quem distribuí funções nas áreas de:-----

-----• Recursos Humanos (incluindo a Saúde e Segurança no Trabalho)-----

-----• Contencioso, Assessoria Jurídica e Notariado-----

-----• Gestão Patrimonial (Administração de bens próprios e sob jurisdição)-----

-----• Finanças (Contabilidade e Tesouraria)-----

-----• Intervenção Social (Envelhecimento, Interculturalidade, Igualdade de Género, Proteção à Infância, Voluntariado, Habitação Social e outros Programas de Apoio Municipal) --

-----• Saúde (Programas de Apoio e Promoção de Estilos de Vida Saudáveis)-----

-----• Educação (incluindo a Gestão de Equipamentos de Educação)-----

----- A - No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização: -----

----- 1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente: -----

----- • Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento; -----

----- • Alínea f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

----- • Alínea g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG); -----

----- • Alínea h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

----- • Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

----- • Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

----- • Alínea t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

----- • Alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar o apoio a pessoas em



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

-----• Alínea cc) Alienar bens móveis; -----

-----• Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

-----• Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

-----• Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

-----• Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----

-----• Alínea mm) Designar os representantes do Município nos conselhos locais; -----

-----• Alínea nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-

-----• Alínea qq) Administrar o domínio público municipal;-----

-----• Alínea ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----

-----• Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

-----• Alínea bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do estado. - -----

-----2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

-----• Alínea a) Representar o município em juízo e fora dele, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----

-----• Alínea b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;-----

- • Alínea c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;-----
  - • Alínea d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;-----
  - • Alínea f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----
  - • Alínea g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 49.879,79€;-----
  - • Alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;-----
  - • Alínea i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;-----
  - • Alínea l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;-----
  - • Alínea r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----
- 3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----
- • Alínea a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, na sua esfera de competências;-----
  - • Alínea c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;-----
  - • Alínea d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;-----
  - • Alínea e) Proceder à aquisição de bens e serviços;-----
  - • Alínea f) Outorgar contratos em representação do município;-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----• Alínea g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; -----

-----• Alínea h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; -----

-----• Alínea i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza; -----

-----• Alínea n) Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar coimas, nos termos da lei;-----

-----• Alínea o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;-----

-----4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

-----• Alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

-----B - No âmbito da contratação pública e matéria fiscal:-----

-----1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49.879,79€ (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -- -----

----- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----

----- 3. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 deste ponto;-----

----- 4. Cobrar coercivamente dívidas para com a autarquia, nos termos da alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), na sua atual redação republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro e alterada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; -----

----- 5. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º.1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, na sua atual redação. -----

----- C – Em matéria de licenciamento de atividades: -----

----- 1. Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;-----

----- 2. Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----3. Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, e com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e n.º 51/2015, de 13 de abril e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:-----

-----3.1. Decidir os pedidos de licenciamento de venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, nos termos do artigo 35.º;-----

-----3.2. Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º;-----

-----3.3. Instaurar processos de contraordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º;-----

-----3.4. Revogar licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão dos seus titulares para o respetivo exercício, nos termos do previsto no artigo 51.º;-----

-----3.5. Exercer competências fiscalizadoras, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º;-----

-----D – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores:-----

-----1. Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da Lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por Lei à Câmara Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal. -----

-----2. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por Lei à Câmara Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal. -----

-----3. Decidir, de harmonia com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, sobre o reconhecimento das isenções e reduções previstas no artigo 13.º do referido Regulamento. -----

----- Determino que o presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de novembro de 2019, e ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências. -----

----- Publicite-se nos termos da Lei.-----

----- Odemira, 12 de novembro de 2019-----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Guerreiro, Eng.º". -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 7 - ASSUNTO N.º 0677-2019 - DESPACHO N.º 2097/2019 P - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR PEDRO RAMOS -----

----- Foi presente o Despacho nº 2097/2019 P, datado de 12/11/2019, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- "Despacho n.º 2097/2019 P - Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador Pedro Ramos -----

----- Considerando:-----

----- • Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal; -----

----- • Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

----- • A possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços; -----

----- • Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente dos pelouros/ funções atribuídas ao Senhor Vereador;-----

-----Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 20 de outubro do corrente ano, delego e subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Vereador Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos, as competências a seguir indicadas, a quem distribuí funções nas áreas de:-----

- Ordenamento e Planeamento do Território-----
- Gestão Urbanística, Edificação e Urbanização-----
- Licenciamento de Operações Urbanísticas e Atividades Económicas-----
- Fiscalização-----
- Habitação e Reabilitação Urbana-----
- Toponímia-----
- Desporto e Tempos Livres (incluindo a Gestão de Equipamentos de Desporto e Tempos Livres e Associativismo Desportivo)-----
- Juventude-----

-----A - No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a actividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização:-----

-----1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

- Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento;-----
- Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

- • Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----
- • Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- • Alínea t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
- • Alínea w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- • Alínea y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- • Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----
- • Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- • Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- • Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- • Alínea nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----
- • Alínea qq) Administrar o domínio público municipal;-----
- • Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

-----• Alínea bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do estado.- -----

-----2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

-----• Alínea a) Representar o município em juízo e fora dele, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----

-----• Alínea b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;-----

-----• Alínea c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;-----

-----• Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

-----• Alínea g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 49.879,79€;-----

-----• Alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;-----

-----• Alínea l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;-----

-----• Alínea r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----

-----3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

-----• Alínea a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, na sua esfera de competências;-----

- • Alínea c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;-----
- • Alínea e) Promover a execução de obras por empreitada, bem como proceder à aquisição de bens e serviços; -----
- • Alínea f) Outorgar contratos em representação do município, nas ausências e impedimentos do Presidente; -----
- • Alínea g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;-----
- • Alínea h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; -----
- • Alínea j) Conceder autorizações de utilização de edifícios; -----
- • Alínea k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:-----
  - i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;-----
  - ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----
- • Alínea l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;-----
- • Alínea n) Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar coimas, nos termos da lei;-----
- • Alínea o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

o recebimento dos mesmos;-----

-----4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

-----• Alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----

-----B - No âmbito da contratação pública e matéria fiscal:-----

-----1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49.879,79€ (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----

-----3. Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono da obra, sem prejuízo do limite estabelecido no n.º 1 deste ponto;-----

-----4. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 deste ponto;-----

----- C – Em matéria urbanística e conexas: -----

----- 1. As previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, com as últimas atualizações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, n.º 121/2018, de 28 de dezembro, e n.º 66/2019, de 21 de maio, e pelas Leis n.º 79/2017, de 18 de agosto, e 118/2019, de 17 de setembro, designadamente: -----

----- 1.1. Emissão de licenças administrativas, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, previstas nas seguintes alíneas: -----

----- a) As operações de loteamento; -----

----- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; -----

----- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor; -----

----- d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação; -----

----- e) As obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos; -----

----- f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução; -----

----- 1.2. Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo predial, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 6.º; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

- 1.3. Dirigir e instruir processos, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º; -----
- 1.4. Sanear e apreciar liminarmente, nos termos dos n.ºs.1, 2 e 7 do artigo 11.º; -----
- 1.5. Aprovação de informação prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º e regulada nos artigos n.ºs 14.º ao 17.º; -----
- 1.6. Declarar que se mantêm os pressupostos de fato e de direito que levaram à anterior decisão de informação prévia, nos termos do n.º 4, do artigo 17.º; -----
- 1.7. Decidir sobre o projeto de arquitetura e sobre a caducidade deste, nos termos da competência prevista nos n.ºs 3 e 6 do artigo 20.º;-----
- 1.8. Decidir sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e emissão de alvará, nos termos das competências previstas nos n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 23.º;-----
- 1.9. Indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos das competências previstas no artigo 24.º; -----
- 1.10. Celebrar contratos relativos ao cumprimento de obrigações assumidas, nos termos da competência prevista no n.º 3 do artigo 25.º;-----
- 1.11. Aprovação das alterações à licença, promoção da atualização dos documentos, comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e aprovação simples de alteração à licença de loteamento, nos termos previstos nos n.ºs 1, 6, 7 e 8 do artigo 27.º; -----
- 1.12. Promover o aperfeiçoamento da comunicação prévia, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º;-----
- 1.13. Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 65.º;-----
- 1.14. Definir as parcelas a afetar ao domínio público ou privado do Município, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 44.º; -----
- 1.15. Celebrar acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio

municipal, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 46.º;-----

----- 1.16. Alterações à operação de loteamento objeto de comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 48.º-A;-----

----- 1.17. Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;-----

----- 1.18. Estabelecer as condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respetivas prorrogações, bem como alteração às condições da licença ou comunicação prévia, nos termos das competências previstas nos n.ºs 1, 3, 5 e 7 do artigo 53.º;-----

----- 1.19. Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 54.º, bem como proceder à sua correção nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;-----

----- 1.20. Celebrar contratos de urbanização, nos termos da competência prevista no artigo 55.º;-----

----- 1.21. Decisão sobre o pedido de execução por fases, nos termos previstos no artigo 56.º;-----

----- 1.22. Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º;-----

----- 1.23. Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, e promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 6 do artigo 59.º;-----

----- 1.24. Emitir autorizações de utilização ou determinar a realização de vistorias, nos termos do artigo 64.º;-----

----- 1.25. Designar a comissão de realização de vistoria para licença de utilização e notificação, nos termos previstos nos n.ºs, 2 e 3 do artigo 65.º;-----

----- 1.26. Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal, prevista no n.º 3 do artigo 66.º;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

- 1.27. Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo; -- -----
- 1.28. Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida, nos termos previstos no artigo 72.º; -----
- 1.29. Revogar a licença ou a autorização de utilização, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º; -----
- 1.30. Emitir o alvará de licença ou autorização, nos termos do previsto no artigo 75.º;
- 1.31. Prorrogar o prazo para requerer a emissão de alvará, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º; -----
- 1.32. Averbar o novo titular de alvará de licença ou autorização, nos termos do n.º 7 do artigo 77.º; -----
- 1.33. Publicitar a emissão alvará de licença ou de autorização administrativa, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º; -----
- 1.34. Proceder à cassação de alvarás ou do título da comunicação prévia, na sequência de notificação ao titular e notificação à conservatória, e apreensão de alvarás cassados, nos termos do artigo 79.º; -----
- 1.35. Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 81.º; -----
- 1.36. Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º; ----
- 1.37. Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º; -----
- 1.38. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º;-----
- 1.39. Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º;-----
- 1.40. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e

reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º;-----

----- 1.41. Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, incluindo a homologação do respetivo auto de vistoria, nos termos previstos no artigo 87.º; -----

----- 1.42. Conceder licença especial e reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão daquela licença, nos termos previstos no artigo 88.º; -----

----- 1.43. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º e artigo 90.º; -----

----- 1.44. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º e artigo 90.º; -----

----- 1.45. Nomear técnicos para efeitos de vistoria, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º; -----

----- 1.46. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º; -----

----- 1.47. Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 94.º; -----

----- 1.48. Obtenção de prévio mandato judicial para entrar no domicílio de qualquer pessoa sem o seu consentimento para a realização de inspeções e fiscalização, nos termos do artigo 95.º; -----

----- 1.49. Ordenar a realização de vistorias a imóveis, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º; -

----- 1.50. Determinar a instauração dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar coimas, nos termos do n.º 10, do artigo 98.º; -----

----- 1.51. Embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos do n.º 1 do artigo 102.º; -----

----- 1.52. Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração em obras de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º;-----

-----1.53. Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou reposição de terreno, fixando um prazo, nos termos do n.º 1, do artigo 106.º; -----

-----1.54. Determinar a posse administrativa do imóvel, nos termos do n.º 1 do artigo 107.º;-----

-----1.55. Aceitar a extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, conforme prevê o n.º 2 do artigo 108.º;-----

-----1.56. Determinar a cessação da utilização sem respetiva licença ou quando esteja a ser afeto a fim diverso no previsto no alvará, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º;-----

-----1.57. Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º; ----

-----1.58. Decidir sobre o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 117.º, conjugado com os n.ºs 2 a 4 do artigo 116.º, a promoção do direito de reaver as contrapartidas indevidamente prestadas pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do n.º 4 do artigo 117.º e disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efetivação de autoliquidações; -----

-----1.59. Nomear nos termos do n.º 2 do artigo 118.º, o representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, para a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o artigo 3.º; -----

-----1.60. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º;-----

-----1.61. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º. -----

-----2. As previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação

republicada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, designadamente: -----

----- 2.1. Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º; -----

----- 2.2. Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º; -----

----- 2.3. Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º; -----

----- 2.4. Contratualizar com Turismo de Portugal, I.P. o acompanhamento do procedimento de instalação dos empreendimentos turísticos, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º; -----

----- 2.5. Cassar e apreender o alvará de utilização para fins turísticos, nos termos do artigo 33.º; -----

----- 2.6. Realizar a auditoria de classificação prevista no artigo 36.º; -----

----- 2.7. Dispensar requisitos no âmbito do respetivo procedimento administrativo, nos termos do artigo 39.º; -----

----- 2.8. Exercer a competência sancionatória prevista no artigo 70.º. -----

----- 3. As competências cometidas à Câmara Municipal pelo regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, vulgo «Licenciamento Zero», alterado Pelos Decretos-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e n.º 10/2015, de 16 de janeiro. -----

----- 4. As competências cometidas à Câmara Municipal pelo regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto e pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----5. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho e n.º 20/2019, de 30 de janeiro.-----

-----6. Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por Lei aos municípios em matéria de segurança contra risco de incêndio, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, e n.º 95/2019, 18 de julho, e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro. -----

-----7. Relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, exercer as seguintes competências cometidas à Câmara Municipal previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelos Decreto-Lei n.ºs 141/2009, de 16 de junho, 268/2009, de 29 de setembro, 48/2011, de 1 de abril e 204/2012, de 29 de agosto: - -----

-----7.1. Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11.º;-----

-----7.2. Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º;-----

-----7.3. Determinar o embargo em caso de desrespeito das condições técnicas de segurança, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de novembro;-----

-----7.4. Determinar a instrução de processos de contra ordenação e a aplicação de sanções, nos termos do artigo 23.º.-----

-----8. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação republicada pela Lei n.º 43/2017, de 14 de junho (regime jurídico das obras em prédios arrendados), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2019, de 12 de fevereiro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto (que

aprova a definição do conceito fiscal prédios devolutos), alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.-----

----- 9. Exercer as competências cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho e n.º 20/2019, de 30 de janeiro.-----

----- 10. Decidir pela execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral da Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, na sua atual redação.-----

----- 11. Decidir em matéria de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, com base nos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º e 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de fevereiro, 79/2013, de 26 de novembro e 70/2015, de 16 de julho, sendo republicado por esta última.-----

----- D – Em matéria de licenciamento de atividades:-----

----- 1. Decidir sobre o licenciamento de estabelecimento de pedreiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;-----

----- 2. Decidir sobre o licenciamento das áreas de serviço instaladas na rede viária municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro;-----

----- 3. Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respetivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro;-----

-----4. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho;-----

-----5. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, e pelas Leis n.º 62/2018, de 22 de agosto, e n.º 71/2018, de 31 de dezembro;-----

-----6. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 26-A/2017, de 28 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho;-----

-----7. Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;-----

-----8. Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;-----

-----9. Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas, nos termos do Decreto-Lei

n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, e com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e n.º 51/2015, de 13 de abril e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: -----

----- 9.1. Decidir os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18.º;-----

----- 9.2. Exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas no artigo 27.º; -

----- 9.3. Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º;-----

----- 9.4. Instaurar processos de contraordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º; -----

----- 9.5. Revogar licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão dos seus titulares para o respetivo exercício, nos termos do previsto no artigo 51.º;-----

----- 9.6. Exercer competências fiscalizadoras, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º-----

----- 10. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio.-----

----- E – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores: -----

----- 1. Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, parcialmente revogado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto. -----

----- 2. Em matéria de acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, n.º 125/2017, de 4 de outubro, e 95/2019, de 18 de julho, designadamente a definição do regime



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

de exceção a que diz respeito o artigo 10.º. -----

-----3. Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da Lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por Lei à Câmara Municipal. -----

-----4. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por Lei à Câmara Municipal. -----

----- . Decidir, de harmonia com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, sobre o reconhecimento das isenções e reduções previstas no artigo 13.º do referido Regulamento. -----

-----Determino que o presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de novembro de 2019, e ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências. -----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Odemira, 12 de novembro de 2019-----

-----O Presidente da Câmara Municipal,-----

-----a) José Alberto Guerreiro, Eng.º".-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----**2.1.2. - GABINETE DE APOIO AO ELEITO LOCAL**-----

-----1 - **ASSUNTO N.º 0673-2019 - PROPOSTA N.º 2/2019 V-RC - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO DA REDE DE AUTARQUIAS PARTICIPATIVAS**-----

-----Foi presente a Proposta n.º 2/2019, datada de 15 de novembro de 2019, proveniente do Gabinete do Senhor Vice-Presidente Ricardo Cardoso, que seguidamente se transcreve: ----

-----"Proposta nº 2/2019 V-RC - Protocolo de Colaboração e Participação da Rede de Autarquias Participativas -----

-----Considerando que:-----

- a) O Município de Odemira está há muito empenhado em aprofundar os mecanismos de participação dos cidadãos no seu território; -----
- b) O Município de Odemira revê-se nos princípios e ações da Rede de Autarquias Participativas (RAP), da qual é membro fundador; -----
- c) A RAP congrega as autarquias portuguesas comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local; -----
- d) A RAP tem como principais objetivos: -----
- 1. promover a democracia participativa a nível local; -----
- 2. facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias; -----
- 3. promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos; -----
- 4. criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país; -----
- 5. reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos; -----
- 6. ampliar a Rede através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa; -----
- 7. estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias; -----
- 8. promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal; -----
- e) A Secretaria Técnica da RAP passará a ser assumida pela AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação em substituição da Associação in Loco; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

-----f) A RAP funciona através da contribuição de cada membro, a qual visa ajudar a suportar os custos de atividade e desenvolvimento das ações de que todos são beneficiários. -

-----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

-----1. Aprovar, ao abrigo do disposto nas alíneas o), r), e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Protocolo em anexo com a AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação, doravante responsável pela Secretaria Técnica da RAP, e a atribuição de uma comparticipação a esta Associação de €950,00 (novecentos e cinquenta euros) para efeitos de dinamização da Rede de Autarquias Participativas no ano de 2020; -----

-----2. Revogar o Protocolo existente anteriormente celebrado entre o Município de Odemira e a Associação In Loco para o mesmo efeito. -----

-----Paços do Concelho, 15 de novembro de 2019 -----

-----O Vice-Presidente da Câmara, -----

-----a) Ricardo Cardoso, Lic."-----

-----Propõe-se ainda que, em caso de aprovação desta proposta, que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar o documento em representação do Município. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----2 - **ASSUNTO N.º 0678-2019 - PROPOSTA N.º 3/2019 V-RC - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO EM SÃO LUÍS** -----

-----Foi presente a Proposta n.º 3/2019, datada de 19 de novembro de 2019, proveniente do Gabinete do Senhor Vice-Presidente Ricardo Cardoso, que seguidamente se transcreve: ----

-----"Proposta n.º 3/2019 VRC - Aquisição de parcela de terreno em São Luís -----

-----Considerando que:-----

-----• O Município de Odemira irá, no âmbito da empreitada de reabilitação urbana ao

abrigo do Programa PEDU, requalificar a envolvente do Mercado e Casa do Povo de São Luís;--

----- • A referida requalificação prevê que sejam suprimidos alguns lugares de estacionamento existentes numa zona que, só por si, já carece de falta de lugares; -----

----- • A enorme procura da localidade de São Luís para fins turísticos e habitacionais sentida nos últimos 5 anos e que resulta num aumento significativo de tráfego dentro da aldeia; - -----

----- • A subcarga de serviços localizados nesta zona, nomeadamente o Lar e Centro de Dia da Casa do Povo de São Luís, a praça/mercado, a sucursal bancária, farmácia, igreja, restauração, etc.; -----

----- • A existência de um terreno localizado numa zona próxima desta intervenção de requalificação urbana;-----

----- • A necessidade de dar resposta à população em termos de criação de uma bolsa de estacionamento;-----

----- Considerando ainda a disponibilidade do atual proprietário para vender o referido terreno, denominado “Cerca do Reguengo”, inscrito respetivamente sob o artigo 128 da seção L, da matriz cadastral da freguesia de São Luís, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número 10499, com as áreas de 6000m<sup>2</sup>, da freguesia de São Luís;-----

----- Nestes termos, tenho a honra de propor à Exm.<sup>a</sup> Câmara Municipal a aquisição deste prédio rústico, denominado “Cerca do Reguengo”, sito em São Luís, com a área total de 6000m<sup>2</sup>, conforme marcação na planta em anexo, livres de ónus ou encargos, pelo valor total de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) e pela permuta de dois lotes de terreno para construção, designadamente: lote 122 do Loteamento Municipal de São Luís, inscrito sob o artigo U - 2106, da matriz cadastral da freguesia de São Luís com 577,75m<sup>2</sup> e lote 77 do Loteamento Municipal da Boavista dos Pinheiros, inscrito sob o artigo U - 953, da matriz cadastral da freguesia da Boavista dos Pinheiros com 191,25 m<sup>2</sup>, destinado à criação de uma bolsa de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

estacionamento.-----

-----Proponho ainda que, em caso de aprovação desta proposta sejam concedidos plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar a documentação exigida por lei necessária à respetiva aquisição, em representação do Município.-----

-----Cabimente-se.-----

-----Odemira, 19 de novembro de 2019-----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição do Sr. Presidente,-----

-----a) Ricardo Cardoso, Lic."-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----**2.2. - DIVISÃO DE GESTÃO INTERNA**-----

-----1 - **ASSUNTO N.º 0647-2019 - 10.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - 2019: 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL (PAM) E 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI)**-----

-----Foi presente a informação n.º 4335/2019, datada de 30 de outubro de 2019, da Divisão de Gestão Interna - Setor de Gestão Orçamental e Patrimonial, a apresentar a 10ª. Modificação Orçamental relativa ao ano de 2019, elaborada nos termos do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), consistindo na 7ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 7ª Alteração ao Plano de Atividades Municipal (PAM) e na 7ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), que apresenta os seguintes valores:-----

-----ORÇAMENTO DA DESPESA:-----

-----Inscrições/reforços: 1.214.500,00 € (Um milhão, duzentos e catorze mil e quinhentos euros);-----

-----Diminuições/anulações: 1.214.500,00 € (Um milhão, duzentos e catorze mil e quinhentos euros).-----

----- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL: -----

----- Inscrições/reforços: 467.500,00 € (Quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos euros);- -----

----- Diminuições/anulações: 459.400,00 € (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos euros).-----

----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: -----

----- Inscrições/reforços: 180.000,00 € (Cento e oitenta mil euros); -----

----- Diminuições/anulações: 834.000,00 € (Oitocentos e trinta e quatro mil euros). -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0653-2019 - RELAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO EFETUADAS NO PERÍODO DE 30/10/2019 A 13/11/2019** -----

----- Foi presente a informação nº 4485-2019, datada de 2019/11/14, elaborada pela Divisão de Gestão Interna - Setor de Contabilidade e Tesouraria, bem como, a relação de Ordens de Pagamento autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara e/ou dos Senhores Vereadores com competência delegada, no valor de 835.633,91€ (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três euros e noventa e um cêntimos), cujos pagamentos foram efetuados no período de 30/10/2019 a 13/11/2019. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao vigésimo dia de novembro do corrente ano que acusava um total de Disponibilidades da importância de 7.494.308,58€ (sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), dos quais 6.635.287,76€ (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta e seis cêntimos) são “Dotações Orçamentais” e 859.020,82€ (oitocentos e cinquenta e nove mil, vinte euros e oitenta e dois cêntimos) são “Dotações Não Orçamentais”; constando em Caixa:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

18.690,37€ (dezoito mil, seiscentos e noventa euros e trinta e sete cêntimos) e depositado em Instituições Financeiras: 7.475.618,21€ (sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezoito euros e vinte e um cêntimos), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

### **2.3. - DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----1 - **ASSUNTO N.º 0648-2019 - CEDÊNCIA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA OFICIAL – ORTOFOTOMAPAS 2018 – DIREÇÃO GERAL DO TERRITÓRIO**-----

-----Foi presente a informação n.º 3556-2019, datada de 03 de setembro de 2019, proveniente do Setor de Sistemas de Informação Geográfica, da Divisão de Licenciamento e Gestão Territorial, bem como o "Termo de Compromisso para a utilização de informação geográfica oficial", enviado pela Direção-Geral do Território, com vista à cedência, a título gratuito, dos ortofotomapas 2018.-----

-----Em face do exposto, propõe-se a aprovação do Termo de Compromisso em causa e, bem assim, que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o documento em representação do Município de Odemira.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----2 - **ASSUNTO N.º 0652-2019 - RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO/COMUNICAÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS PARTICULARES E DE ATIVIDADES ECONÓMICAS, LEVADOS A DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/11/2019 E 14/11/2019, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 5-A/2017P, REFERENTE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS APROVADA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 18/10/2017 E DO SENHOR VEREADOR COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS Nº 139-A/2017P, DATADO DE 26/10/2017-**

----- Proc. Nº 668 - ano - 2019 - Req. Paulo Renato da Silva Costa S. Oliveira - Local da Obra  
- Rua 1º de Maio, Lote 71 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto – Licença Administrativa;

----- Proc. Nº 161 - ano - 2017 - Req. Marco Strohlein - Local da Obra - Vale de Água,  
Varjeira, Relva Grande, Caixa Postal 5065, S. Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto -  
Pedido de esclarecimento referente ao Processo n.º 161/2017 e ofício n.º 7473;-----

----- Proc. Nº 21 - ano - 2017 - Req. Diamantino Gabriel de Carvalho Serrabulho - Local da  
Obra - Casa Grande, Brejão - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Exposição em resposta ao  
ofício n.º 006268 datado de 2018/09/06 relativo ao Processo n.º 21/2017-LAO;-----

----- Proc. Nº 582 - ano - 2019 - Req. João Eduardo Mascarenhas de Menezes Ribeiro  
Cabral - Local da Obra - Rua da Eira da Pedra, n.º 2, Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila  
Nova Milfontes - Assunto - Licença Administrativa; -----

----- Proc. Nº 597 - ano - 2019 - Req. Luis Miguel Pires Andrade Silva - Local da Obra - Rua  
Pinhal do Moinho, n.º 3 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Licença Administrativa de  
Obras; - -----

----- Proc. Nº 569 - ano - 2019 - Req. Moinho do Canito Preto, Lda. - Local da Obra –  
Afeiteirinha, S. Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Licença Administrativa;-----

----- Proc. Nº 372 - ano - 2019 - Req. Eduardo Francisco Soares - Local da Obra - Arrifóias -  
Boavista dos Pinheiros - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Pedido de Declaração  
de Compatibilidade SIR;-----

----- Proc. Nº 714 - ano - 2019 - Req. Multiparques a Céu Aberto, S.A. - Local da Obra -  
Herdade de A-de-Mateus - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Pedido de Licenças  
para evento Siemens;-----

----- Proc. Nº 125 - ano - 2017 - Req. José Vítor Pacheco Penha da Silva - Local da Obra –  
Retirada, S. Luis, Art.º 2715 - Freguesia - S. Luis - Assunto - Exposição (Req: 11712/18); -----

----- Proc. Nº 709 - ano - 2019 - Req. Freguesia de Sabóia - Local da Obra - Sabóia (Pavilhão



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Multiusos) - Freguesia - Sabóia - Assunto – Licença para realização de baile no dia 10/11/2019;  
-----Proc. Nº 341 - ano - 2017 - Req. Oceanis Cultura de Flores e Frutos, Lda. - Local da  
Obra - Sardão, Zambujeira do Mar - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de emissão de  
Licença; -----  
-----Proc. Nº 523 - ano - 2019 - Req. Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A. - Local da  
Obra - Barranco das Taipas, Luzianes-Gare - Freguesia - Luzianes-Gare - Assunto - "Empreitada  
de Estabilização dos Taludes de Escavação Entre o Km 236+710 e o Km 236+937 (...)" ; -----  
-----Proc. Nº 517 - ano - 2019 - Req. Armando Manuel Romão Alves - Local da Obra - Rua  
Nova, Relíquias - Freguesia - Relíquias - Assunto - Certidão de Dispensa de Autorização de  
Utilização, Artigo 1040; -----  
-----Proc. Nº 434 - ano - 2019 - Req. Sea Urchin Tours, Unipessoal Lda. - Local da Obra -  
Rua Artur Horta, n.º 23, r/c B - Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes -  
Assunto - Cessação de atividade referente ao Processo n.º 99928 - Alojamento Local; -----  
-----Proc. Nº 535 - ano - 2019 - Req. Ana Margarida Policia Gonçalves - Local da Obra -  
Longueira, Lote n.º 47 - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Licença Administrativa; --  
-----Proc. Nº 468 - ano - 2019 - Req. Pedro Augusto Malheiro Múrias - Local da Obra –  
Samoqueiro, Brejão - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Alojamento Local - Cessação de  
atividade referente ao Processo n.º 102181 - Alojamento Local; -----  
-----Proc. Nº 223 - ano - 2018 - Req. José Manuel Agostinho Guerreiro - Local da Obra -  
Largo da Palmeira, n.º 2, Cavaleiro - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido prorrogação  
de prazo para apresentar elementos solicitados relativos ao Processo n.º 223/2018-LAO; -----  
-----Proc. Nº 229 - ano - 2019 - Req. Município de Aljezur - Local da Obra - Vários Locais  
do Concelho - Assunto – Colocação de faixas; -----  
-----Proc. Nº 325 - ano - 2019 - Req. Hall Hunter Portugal Unipessoal, Lda. - Local da Obra  
- Herdade dos Almeidans, Longueira/Almograve - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto -

Legalização de charca;-----

----- Proc. Nº 134 - ano - 2019 - Req. Carlos Filipe de Matos Candeias Quinta Queimada - Local da Obra - Loteamento da Cerca do Barreiro (Rua Artur Horta) Lote 11 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de emissão de Alvará relativo ao Processo n.º 134/2019-LOU;-----

----- Proc. Nº 332 - ano - 2017 - Req. Gustavo Nuno Barbosa Nolasco - Local da Obra - Macheira, Relva Grande, São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Entrega de Especialidades;-----

----- Proc. Nº 379 - ano - 2019 - Req. Rosa Maria do Nascimento Guerreiro - Local da Obra - Foros da Pereira-Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção de elementos ao Processo n.º 379/2019-LOU;-----

----- Proc. Nº 162 - ano - 2018 - Req. Joaquim Manuel Rosa Bernardino - Local da Obra - Travessa do Poço Novo, Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Audiência Prévia;-----

----- Proc. Nº 681 - ano - 2019 - Req. Pastelaria e Gelataria Sónia, Lda. - Local da Obra - Moinho de Vento, Lote 6, Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Comunicação Prévia Edificação;-----

----- Proc. Nº 36 - ano - 2019 - Req. José Jesus Gloria - Local da Obra - Fonte Telhinha - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Licença Administrativa;-----

----- Proc. Nº 142 - ano - 2019 - Req. Adília Maria Ramos Lourenço Guerreiro - Local da Obra - Vale Figueira, São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Legalização e construção de um Turismo em Espaço Rural;-----

----- Proc. Nº 312 - ano - 2017 - Req. Adventure Paradise, Lda. - Local da Obra - Herdade das Arrifóias - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Exposição;-----

----- Proc. Nº 71 - ano - 2019 - Req. António Manuel Ribeiro - Local da Obra - Defesa da



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Palhota, Sabóia - Freguesia - Sabóia - Assunto - Legalização das alterações executadas no decorrer da obra;-----

-----Proc. Nº 110 - ano - 2019 - Req. Radmila Jovanovic - Local da Obra - Cascalhos, Relíquias - Freguesia - Relíquias - Assunto - Pedido de Certidão de Dispensa de Autorização de Utilização; -----

-----Proc. Nº 344 - ano - 2019 - Req. Nicolaas Gerardus Wigchert - Local da Obra - Pocilgão, Cavaleiro - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Informação Prévia; -----

-----Proc. Nº 715 - ano - 2019 - Req. Márcio Filipe Marques Coelho - Local da Obra - Nave Redonda - Freguesia - Sabóia - Assunto - Pedido de emissão de Licenças para realização de baile no dia 09-11-2019;-----

-----Proc. Nº 549 - ano - 2019 - Req. Piedade Maria Gonçalves dos Santos Inácio - Local da Obra - Rua dos Martírios, Boavista dos Pinheiros - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Junção de elementos ao Processo n.º 549/2019-CP;-----

-----Proc. Nº 616 - ano - 2019 - Req. João Rafael Teodozio Amaro Martins Lopes - Local da Obra - Loteamento dos Alagoachos, Lote 78 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção de elementos ao Processo n.º 616/2019;-----

-----Proc. Nº 98 - ano - 2018 - Req. Driscoll'S Portugal - Produção e Comercialização Frutas, Unip., Lda. - Local da Obra - Loteamento Industrial da Boavista dos Pinheiros, Zona Sul - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Pagamento de Autoliquidação referente ao Processo n.º 98/2018-CPOE;-----

-----Proc. Nº 56 - ano - 2018 - Req. Maria Helena Pacheco Rafael - Local da Obra - Rua da Lagosta Lote 93, Azenha do Mar - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Licença de Utilização;---

-----Proc. Nº 496 - ano - 2019 - Req. António Simões Soares - Local da Obra - Rua do Mercado, Zambujeira do Mar - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - (Cert) Pedido de Certidões Diversas (Req:1422/19);-----

----- Proc. Nº 244 - ano - 2019 - Req. Ilídio da Silva Custodio Sebastião - Local da Obra - Mato das Cabras, Brejão - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de alteração de Certidão de ruína n.º 86/19; -----

----- Proc. Nº 692 - ano - 2019 - Req. Maria de Jesus Pereira de Almeida e Silva - Local da Obra - Baixa do Laranjeiro - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Processo referente ao Art.º 799; -----

----- Proc. Nº 273 - ano - 2018 - Req. Alfredo Bernardino da Silva - Local da Obra - Fiais - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto – Processo n.º 273/2018; -----

----- Proc. Nº 460 - ano - 2019 - Req. Irma Louise Maria Peelen - Local da Obra - Cerca dos Coelhoos, São Luis - Freguesia - S. Luis - Assunto - Pedido de Certidão de Destaque; -----

----- Proc. Nº 685 - ano - 2019 - Req. Carla Ivone Nogueira da Silva See - Local da Obra - Moinho de Cima, S. Teotónio, Art.º 5652 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Certidão de Dispensa de Autorização de Utilização/Antiguidade de Edifício; -----

----- Proc. Nº 113 - ano - 2017 - Req. António José Joaquim - Local da Obra - Cerquinha, Lote 7, Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção de elementos ao Processo n.º 113/2017-LAO; -----

----- Proc. Nº 540 - ano - 2019 - Req. MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. - Local da Obra - Alto de S. Sebastião, Odemira - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Pedido de isenção de Licença de Utilização; -----

----- Proc. Nº 48 - ano - 2015 - Req. Ellen Torpier - Local da Obra – Corgos, Luzianes Gare - Freguesia - Luzianes-Gare - Assunto - (Ipo) Audiência Previa; -----

----- Proc. Nº 226 - ano - 2018 - Req. David, Helena & Vicente, Lda. - Local da Obra - Monte das Alpenduradas, São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de prorrogação de prazo; -----

----- Proc. Nº 243 - ano - 2015 - Req. Luis Filipe Soares Lança de Morais - Local da Obra -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Monte Malhão da Silveira, São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto – Processo n.º243/2015-LAO;-----

-----Proc. Nº 205 - ano - 2018 - Req. Jürgen Heinrich Leberecht Zimmermann - Local da Obra - Covanito, Casa Nova da Cruz - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de elementos ao Processo n.º 205/2018-LAO; -----

-----Proc. Nº 585 - ano - 2019 - Req. World Grammar Unipessoal, Lda. - Local da Obra - Rua Serpa Pinto, n.º 15, Lado A/B - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Pedido de ocupação de via pública de placa de publicidade e luminoso;-----

-----Proc. Nº 198 - ano - 2017 - Req. Agriamarelo, Sociedade Agrícola, Lda. - Local da Obra - Herdade do Amarelo - Freguesia - S. Luis - Assunto - Pedido de prorrogação de prazo referente ao Processo n.º 198/2017-IPO;-----

-----Proc. Nº 271 - ano - 2018 - Req. Miguel de Lemos Peixoto - Local da Obra - Carvalhal do Sarilho - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Licença Administrativa;-----

-----Proc. Nº 91 - ano - 2004 - Req. Ilídio Duarte Fragoso - Local da Obra - Loteamento Municipal, Zona Industrial, Lote 4 I - Boavista dos Pinheiros - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Resposta ao ofício n.º Gdobp-6488;-----

-----Proc. Nº 572 - ano - 2019 - Req. Rui Miguel Nunes Rijo - Local da Obra - Rua da Aviação, n.º 23, Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de vistoria para determinação do estado de conservação;-----

-----Proc. Nº 144 - ano - 2019 - Req. Andries Jacob Oprel - Local da Obra - Quarteirões - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Entrega de pedido de Licença Administrativa;-----

-----Proc. Nº 95 - ano - 2018 - Req. Jorge Miguel Pereira Marques C. Martins - Local da Obra - Brejo Redondo, São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de elementos;-----

-----Proc. Nº 34 - ano - 2019 - Req. Paula Sofia Coimbra do Rosário - Local da Obra - Cerca

das Árvores, Lote 17, Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto -  
Construção de uma moradia unifamiliar e piscina;-----

----- Proc. Nº 490 - ano - 2007 - Req. Carlos Manuel Gonçalves Pinto - Local da Obra - Sitio  
Craveiral, São Teotónio - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Ficha Técnica de Habitação;-----

----- Proc. Nº 458 - ano - 2019 - Req. Pedro Miguel Costa Tomé - Local da Obra - Campo  
Redondo - Colos - Freguesia - Colos - Assunto - Licença Administrativa Edificação;-----

----- Proc. Nº 286 - ano - 2018 - Req. Ivan Gonzalez Berenguer Pena - Local da Obra -  
Monte Alegre de Baixo, Vale de Santiago - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Pedido de  
prorrogação de prazo referente ao Processo n.º 286/2018-LAO;-----

----- Proc. Nº 304 - ano - 2019 - Req. Pedro Manuel de Carvalho Barbosa Viana - Local da  
Obra - Rua do Pinhal, 20 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Licença de  
Administrativa referente a recuperação e ampliação de habitação;-----

----- Proc. Nº 35 - ano - 2019 - Req. Maria do Rosário Pinto dos Santos Gomes Porto - Local  
da Obra - Cova da Zorra, S. Luis - Freguesia - S. Luis - Assunto - Junção de elementos ao  
Processo n.º 35/2019-LOU;-----

----- Proc. Nº 622 - ano - 2019 - Req. Patrícia de Matos Figueira - Local da Obra - Quintas -  
Freguesia - S. Luis - Assunto - Junção de elementos ao Processo n.º 622/2019-PIP;-----

----- Proc. Nº 56 - ano - 2017 - Req. Gregor Seifert - Local da Obra - Sobralinho de Baixo -  
São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de elementos ao Processo  
n.º56/2017-LAO;-----

----- Proc. Nº 295 - ano - 2017 - Req. Adélia José Francisco - Local da Obra - Várzea do  
Burdo, Baiona, S. Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de elementos ao  
Processo n.º 295/2017-LAO;-----

----- Proc. Nº 86 - ano - 2019 - Req. Kurt Wolfram - Local da Obra - Barranco de Cima -  
Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Pedido de Licença Administrativa;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

-----Proc. Nº 98 - ano - 2018 - Req. Driscoll'S Portugal - Produção e Comercialização Frutas, Unip., Lda. - Local da Obra - Loteamento Industrial da Boavista dos Pinheiros, Zona Sul - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Pagamento de Autoliquidação referente ao Processo n.º 98/2018-CPOE;-----

-----Proc. Nº 314 - ano - 2019 - Req. Bee & Me, Lda. - Local da Obra - Barranquinho, São Luis - Freguesia - S. Luis - Assunto - Junção de elementos; -----

-----Proc. Nº 293 - ano - 2017 - Req. Joaquim Brissos Custódio - Local da Obra - Monte dos Montecos, Ribeira do Seissal de Baixo-Colos - Freguesia - Colos - Assunto - Processo n.º 22.06 – 293/2017;-----

-----Proc. Nº 353 - ano - 2019 - Req. Daniela Mira Feyo Graça Morais - Local da Obra - Loteamento Ganhão, Lote 20, Almogrove - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Junção de elementos; -----

-----Proc. Nº 213 - ano - 2005 - Req. Maria José Penetra Campos de Carvalho - Local da Obra - Herdade do Zambujeiro - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Reclassificação Turística e pedido de agregação de Alvarás; -----

-----Proc. Nº 227 - ano - 2019 - Req. Sophie Elisabeth Sommelet - Local da Obra - Moinho do Carvalhal - São Luis - Freguesia - S. Luis - Assunto - Dispensa de autorização de utilização relativa ao Processo n.º 6049/2019;-----

-----Proc. Nº 402 - ano - 2019 - Req. Tiago Falcão Silva - Local da Obra - Terrazina do Meio - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Pedido de consulta/ fotocópias de Processo;-----

-----Proc. Nº 315 - ano - 2019 - Req. Maria Madalena Teresa Vítor Loução - Local da Obra - Poço Novo, Eira da Lagoa, Colos - Freguesia - Colos - Assunto – Entrega do Projeto de Especialidades referente ao Processo n.º 315/2019-LOU;-----

-----Proc. Nº 696 - ano - 2019 - Req. Jorge Paulo Martins Palma - Local da Obra - Travessa de Santa Maria, n.º 4, Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto -

Alteração e ampliação de uma moradia;-----

----- Proc. Nº 394 - ano - 2019 - Req. Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo - Local da Obra - Foz do Vale Mato - Freguesia - Sabóia - Assunto - Resposta ao pronunciamento efetuado ao abrigo dos Artigos 121º e 122º do CPA, Processo n.º450.10.200.00288.2019, Odemira; -----

----- Proc. Nº 58 - ano - 2018 - Req. Renato Manuel Natal Jorge - Local da Obra - Rua de Odeceixe, 65 (Ladeira) - São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de elementos ao Processo;-----

----- Proc. Nº 77 - ano - 2018 - Req. Lusiadagás - Montagem e Abastecimento de Redes de Gás S.A. - Local da Obra - Rua das Caravelas - Zambujeira do Mar - Freguesia - São Teotónio - Assunto – Exposição;-----

----- Proc. Nº 433 - ano - 2019 - Req. Ana Filipa Guerreiro da Silva - Local da Obra - Foros da Caçapeira, Bemparece - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Pedido de consulta e/ ou fotocopia de Processo;-----

----- Proc. Nº 76 - ano - 2018 - Req. Lusiadagás - Montagem e Abastecimento de Redes de Gás S.A. - Local da Obra - Rua António Mantas - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto – Exposição;-----

----- Proc. Nº 401 - ano - 2019 - Req. João Carlos Correia Fernandes Boléo Tomé - Local da Obra - Saquenibaque - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Pedido de fotocópias referentes aos Processos n.º 61/2017 e 62/2017;-----

----- Proc. Nº 62 - ano - 2019 - Req. Vítor Samuel & Martins, Lda. - Local da Obra - Rua Eng.º Amaro da Costa, n.º 30, Amoreiras-Gare - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Processo n.º 62/2019 sobre Licenciamento de Posto de Abastecimento; -----

----- Proc. Nº 641 - ano - 2019 - Req. Fernando Manuel Antunes e Almeida - Local da Obra - Bairro do Montinho, Lote 48 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

elementos ao Processo n.º 641/2019-CP; -----  
-----Proc. Nº 709 - ano - 2019 - Req. Elio Manuel Duarte Silva Goncalves - Local da Obra - Eirinhas Velhas, Santa Clara-a-Velha - Freguesia - Santa Clara-a-Velha - Assunto - Pedido de Declaração; -----  
-----Proc. Nº 112 - ano - 2018 - Req. Armindo Manuel Jacinto - Local da Obra - Barradinha da Algoceira, Odemira - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Junção de elementos ao Processo;-----  
-----Proc. Nº 111 - ano - 2018 - Req. Armindo Manuel Jacinto - Local da Obra - Barradinha da Algoceira, Odemira - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Junção de elementos ao Processo;-----  
-----Proc. Nº 110 - ano - 2018 - Req. Armindo Manuel Jacinto - Local da Obra - Barradinha da Algoceira, Odemira - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Junção de elementos ao Processo;-----  
-----Proc. Nº 253 - ano - 2017 - Req. Fernando Gonçalves da Silva - Local da Obra - Rua do Forte - Relíquias - Freguesia - Relíquias - Assunto - Informação - Processo n.º 253/2017-LAO;---  
-----Proc. Nº 28 - ano - 2018 - Req. Telcabo - Telecomunicações e Eletricidade, S.A. - Local da Obra - Corte Grande, Santa Clara-a-Velha - Freguesia - Santa Clara-a-Velha - Assunto - Junção de elementos ao Processo n.º 28/2018;-----  
-----Proc. Nº 109 - ano - 2018 - Req. Armindo Manuel Jacinto - Local da Obra - Barradinha da Algoceira, Odemira - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Junção de elementos ao Processo;-----  
-----Proc. Nº 615 - ano - 2019 - Req. Luis Manuel de Sá Montez - Local da Obra - Tagariças - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Certidão de Dispensa de Autorização de Utilização por antiguidade do edifício com o Art.º 4727; -----  
-----Proc. Nº 613 - ano - 2019 - Req. Luis Manuel de Sá Montez - Local da Obra - Tagariças

- Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Certidão de Dispensa de Autorização de Utilização por antiguidade de edifício; -----

----- Proc. Nº 570 - ano - 2019 - Req. Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. - Local da Obra, Quinta da Má Vivenda, Fornalhas Velhas, Vale de Santiago - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Concessão de Autorização Municipal; -----

----- Proc. Nº 282 - ano - 2019 - Req. Toby Brooke Howes - Local da Obra - Rua do Moinho de Vento N.º 75, Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Vistoria para determinação do estado de conservação do edifício;-----

----- Proc. Nº 561 - ano - 2019 - Req. Rute Isabel Oliveira - Local da Obra - Sobralinho da Portela, S. Martinho das Amoreiras - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Pedido de Certidão de construção anterior a 1951;-----

----- Proc. Nº 483 - ano - 2019 - Req. Margens da Planície, Lda. - Local da Obra - Largo de Santa Maria - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Exposição relativa ao Nipg: 19668/19;-----

----- Proc. Nº 205 - ano - 2018 - Req. Adriano Reis e Lameira - Local da Obra - Lapa, Zambujeira do Mar - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Processo n.º 205/2018-CIAU;-----

----- Proc. Nº 398 - ano - 2019 - Req. Gil Manuel Brites de Oliveira - Local da Obra - Alcaria do Clemente, Caixa Postal 6154 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de consulta e/ou fotocópias do Processo n.º 95/2016-LAO;-----

----- Proc. Nº 138 - ano - 2019 - Req. Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. - Local da Obra - Rua da Estrada Nacional, Colos - Freguesia - Colos - Assunto - Junção de elementos ao Processo;-----

----- Proc. Nº 137 - ano - 2019 - Req. Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. - Local da Obra - Casa Nova da Cruz, São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de elementos ao Processo;-----

----- Proc. Nº 98 - ano - 2018 - Req. Driscoll's Portugal - Produção e Comercialização



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Frutas, Unip., Lda. - Local da Obra - Loteamento Industrial da Boavista dos Pinheiros, Zona Sul  
- Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Junção de elementos ao Processo n.º 98/2018-  
CPOE. ---

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

-----**2.4. - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL** -----

-----1 - **ASSUNTO N.º 0654-2019 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO HUMANITÁRIA DOS  
DOENTES COM CANCRO** -----

-----Foi presente a informação n.º 4275/2019, datada de 28 de outubro de 2019,  
proveniente da Divisão de Desenvolvimento Socio-Cultural, na qual consta que no passado dia  
21 de outubro foi solicitado pela União Humanitária dos Doentes com Cancro a atribuição de  
um apoio financeiro para fazer face às grandes dificuldades financeiras pelas quais a  
Instituição tem passado, dado que todos os apoios que presta são gratuitos e a Instituição vive  
exclusivamente de donativos, os quais têm vindo a diminuir. -----

-----Considerando as atividades que realiza ao longo do ano, prestando um total de oito  
valências de apoio a todos os seus utentes, sendo a mais recente a Linha Cancro de Mama,  
propõe-se ao abrigo da alínea u) do número um do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
setembro, a atribuição de subsídio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) à União  
Humanitária dos Doentes com Cancro. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos  
termos propostos.-----

-----2 - **ASSUNTO N.º 0656-2019 - ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA DINAMIZAÇÃO DA  
QUADRA NATALÍCIA, A CELEBRAR COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA  
VILA NOVA DE MILFONTES E COM A ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES LOCAIS DE S.TEOTÓNIO NÃ  
DROME-** -----

-----Foi presente a informação n.º 4473/2019, datada de 13 de novembro de 2019,

proveniente da Divisão de Desenvolvimento Socio Cultural, na qual consta que é objetivo do Município de Odemira a preservação da estrutura identitária das celebrações Natalícia, no que concerne aos valores culturais e humanistas que a orientam, nomeadamente na valorização do conceito de família.-----

----- Constata-se também que a Época Natalícia se reforça com o assinalar da Passagem do Ano, a que corresponde a um assinalável fluxo de turistas e visitantes ao concelho, com benefícios para a atividade económica que importa considerar a favor do dinamismo deste setor. -- -----

----- Nessa conformidade, pretende o Município de Odemira celebrar os Acordos de Colaboração para dinamização da Época Natalícia com Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Milfontes e com a Associação Tradições Locais S. Teotónio Nã Drome. -----

----- Em face do exposto, propõe-se de harmonia com a alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das minutas dos Acordos de Colaboração supra, que traduzem a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 11.685,00€ (onze mil seiscientos e oitenta e cinco euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Milfontes, e no valor de 13.407,00€ (treze mil quatrocentos e sete euros) à Associação Tradições Locais S. Teotónio Nã Drome. Propõe-se ainda que sejam concedidos pelos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os documentos em representação do Município. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0664-2019 - IDENTIFICAÇÃO DAS ÁGUAS BALNEARES E DURAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR 2020** -----

----- Foi presente a informação n.º 4458/2019, datada de 12 de novembro de 2019,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

proveniente da Divisão de Desenvolvimento Sócio-Cultural, na qual consta que conforme definido pelo Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio, "competem à A.P.A., I.P., proceder à identificação anual das águas balneares até 30 de novembro precedente ao da época balnear em causa, com a colaboração das autarquias locais e das entidades responsáveis por descarga no meio hídrico e no solo", pelo que deve, cada Município, proceder à apresentação da relação de águas balneares que pretende identificar em Portaria. No mesmo seguimento, a alínea 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio, indica que "o procedimento de definição da época balnear inicia-se com a apresentação pelos Municípios interessados às ARH de propostas de duração da época balnear para as águas balneares, até 30 de novembro do ano precedente ao da época balnear em causa", sendo que na ausência de uma proposta de definição da época balnear, será considerado para efeitos de publicação o período de 01 de junho a 30 de setembro. O mesmo Decreto-Lei refere ainda que a duração da época balnear é definida em função dos períodos em que se prevê uma grande afluência de banhistas, tendo em conta as condições climatéricas e as características geofísicas de cada zona ou local, e os interesses sociais ou ambientais próprios da localização, fatores a ter em conta, face às tipologias das praias do concelho. -----

-----Consta ainda na supracitada informação que em 2019 foram identificadas na Portaria n.º 141/2019, de 14 de maio, as águas balneares: Almogrove, Alteirinhos, Carvalhal, Farol, Franquia, Furnas Mar, Furnas Rio, Malhão, Zambujeira do Mar e Santa Clara (água interior), sendo na água balnear Almogrove qualificadas as praias de banhos Almogrove Norte e Almogrove Sul, assim como na água balnear Malhão foram qualificadas as praias de banhos Malhão Norte e Malhão Sul. -----

-----Neste mesmo diploma foi também estabelecido o período de época balnear entre o

dia 15 de junho e 15 de setembro para todas as águas balneares costeiras e interior, no entanto, decorrente das alterações climatéricas que se vêm a sentir, constata-se um prolongamento das condições favoráveis à prática balnear e significativa afluência de banhistas fora do período de época balnear sem que estejam garantidas as condições de segurança e vigilância de nadadores salvadores. -----

----- Face à necessidade de preparar a portaria que identifica as águas balneares e fixa a respetiva época balnear de 2020, e tendo em conta o estipulado no n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 100/2005, de 23 de junho, propõe-se a aprovação do quadro de águas balneares e praias de banhos: Almogrove, Almogrove Sul, Alteirinhos, Carvalhal, Farol, Franquia, Furnas Rio, Furnas Mar, Malhão, Malhão Sul, Zambujeira do Mar e praia fluvial de Santa Clara, bem como aumentar a duração da época balnear nas praias urbanas de Zambujeira do Mar, Farol e Franquia para o período de 15 de maio a 15 de outubro, e manter a duração da época balnear das restantes praias entre 15 de junho e 15 de setembro. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 4 - **ASSUNTO N.º 0665-2019 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANÁLISE DE PROCESSO DE ALUNO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE MILFONTES** -----

----- Foi presente a informação n.º 4490-2019, datada de 14 de novembro de 2019, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Sócio-Cultural, na qual consta que foi remetido ao Município de Odemira um e-mail por parte do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, a expor a situação de um aluno que frequenta o 2.º ano na EB1 das Brunheiras, no sentido de ser apreciado o processo de Ação Social Escolar referente à atribuição de escalão. -

----- De acordo com informação constante no e-mail, o referido aluno está integrado num agregado familiar que se encontra numa situação vulnerável. No sentido de verificar esta



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

situação, foi efetuada um atendimento com a mãe do aluno, onde se verificou que esta família sofreu recentemente uma alteração na sua estrutura, tendo passado de 3 elementos para 2, e também na sua situação económica, considerando-se que esta é uma situação económica débil para este agregado.-----

-----Face ao exposto e de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Odemira, propõe-se que seja atribuído o escalão A, ao aluno para alimentação e material escolar durante o ano letivo 2019/2020. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----5 - **ASSUNTO N.º 0666-2019 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO E DE PRÉMIOS POR MÉRITO DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA**-----

-----Foi presente a informação n.º 4330-2019, datada de 30 de outubro de 2019, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Sócio-Cultural, na qual consta que após a entrada em vigor do atual Regulamento das Bolsas de Estudo do Município de Odemira, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 249, datado de 29 de dezembro de 2016, e sequente aplicação, verificou o Setor de Educação a necessidade de proceder à sua revisão em alguns aspetos. -----

-----Neste sentido, e depois de efetuadas algumas análises em torno do processo das bolsas de estudo que o Município tem vindo a atribuir, consideradas também as sugestões efetuadas pelo Júri das Bolsas de Estudo dos anos anteriores e pelo Setor de Contabilidade do Município, procedeu-se à elaboração de uma proposta de alteração ao atual Regulamento das Bolsas de Estudo, que visa designadamente: -----

-----1 - A alteração referente à entrega dos documentos comprovativos da situação tributária e contributiva regularizada, deixando de ser de todos os elementos do agregado familiar em que está integrada/o, para apenas do/a próprio/a candidato/a. -----

----- 2 - A alteração do pagamento das Bolsas de Estudo de três para uma tranche a pagar no mês de fevereiro.-----

----- 3 - Estabelecer um valor mínimo de pagamento de Bolsas de Estudo. -----

----- Em face do exposto, propõe-se de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das alterações ao Regulamento das Bolsas de Estudo e de Prémios de Mérito do Município de Odemira, bem como a sua remessa à Assembleia Municipal para o mesmo efeito.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 6 - **ASSUNTO N.º 0667-2019 - CARTÃO ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO: AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS**-----

----- Foram presentes as informações n.ºs 4339/2019 e 4506/2019, datadas de 31 de outubro e de 15 de novembro, respetivamente, provenientes da Divisão de Desenvolvimento Sócio-cultural, nas quais consta que no âmbito das Normas de Atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento, foram remetidas cinco candidaturas ao Município a solicitar a atribuição do referido Cartão. Em face da análise efetuada à luz dos critérios definidos no Artigo 3.º das referidas Normas, foram elaboradas as Informações Sociais, das quais resulta a seguinte proposta: -----

----- - Natálio Maria Martins Cheta - Intenção de Indeferimento. -----

----- - Maria Leonor Matos Parreira Martins Cheta - Intenção de Indeferimento. -----

----- - Isabel Maria Raposo Dolores da Cruz Mateus - Aprovação. -----

----- - Fernando da Conceição Mateus - Aprovação. -----

----- - Nádia Sofia Mateus Camacho - Aprovação. -----

----- - Iara Sofia Mateus Camacho - Aprovação. -----

----- - Mariana Sofia Mateus Camacho - Aprovação. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- - Maria do Sacramento de Jesus Pinto - Aprovação. -----

----- - Aldina Rocha Campos - Aprovação. -----

----- - José Maria da Silva - Aprovação. -----

----- - Manuel Francisco Duarte - Aprovação.-----

----- - Edite Maria Antónia Raposo - Aprovação. -----

----- - Virgílio António Raposo - Aprovação. -----

----- - João Paulo da Cruz Raposo - Aprovação.-----

-----Considerando a análise efetuada, propõe-se a aprovação da intenção de indeferimento da pretensão de atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento a Natálio Maria Martins Cheta e a Maria Leonor Matos Parreira Martins Cheta.-----

-----Propõe-se igualmente a aprovação da atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento a Isabel Maria Raposo Dolores da Cruz Mateus, a Fernando da Conceição Mateus, a Nádia Sofia Mateus Camacho, a Lara Sofia Mateus Camacho e a Mariana Sofia Mateus Camacho; a Maria do Sacramento de Jesus Pinto; a Aldina Rocha Campos, a José Maria da Silva e a Manuel Francisco Duarte; e a Edite Maria Antónia Raposo, a Virgílio António Raposo e a João Paulo da Cruz Raposo, considerando que reúnem as condições de acesso fixadas no Artigo 3.º das Normas de Atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento. Propõe-se ainda a aprovação da transferência de 100€ (cem euros), por cada beneficiário com proposta de aprovação, para a Associação DIGNITUDE, de acordo com o disposto no Artigo 13.º do Anexo ao Protocolo de Colaboração entre a Associação DIGNITUDE e o Município de Odemira.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----7 - **ASSUNTO N.º 0668-2019 - BOLSAS DE ESTUDO E PRÉMIOS POR MÉRITO 2019/2020: LISTA PROVISÓRIA**-----

----- Foi presente a informação n.º 4464-2019, datada de 13 de novembro de 2019, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Sócio-Cultural, na qual consta que na sequência da aprovação, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de setembro de 2019, do valor proposto para atribuição de bolsas de estudo e prémios por mérito, fixado no valor de 105.000,00€ (cento e cinco mil euros) para o ano letivo de 2019/2020, e de acordo com o Regulamento das Bolsas de Estudo e Prémio por Mérito do Município de Odemira, reuniu o Júri designado no dia 12 de novembro de 2019, para proceder à análise e seriação das candidaturas apresentadas, de acordo com a ata constante no processo. -----

----- Após análise dos oitenta e dois processos de candidatura a bolsa de estudo e oito candidaturas a prémios por mérito, e tendo em conta a deliberação acima referida com o valor definido para a atribuição de bolsas de estudo e prémio por mérito, o júri propõe que a lista provisória seja ordenada de acordo com o estipulado nos Artigos 14.º e 18.º e no n.º 2 do Artigo 1.º do Regulamento de Bolsas de Estudo e Prémio por Mérito do Município de Odemira, contemplando em primeiro lugar as renovações, seguido dos pedidos iniciais de bolsa de estudo - ensino secundário e ensino superior e, por fim, as candidaturas ao prémio por mérito. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 8 - **ASSUNTO N.º 0669-2019 - ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL:**  
**AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS**-----

----- Foi presente a informação n.º 4455, datada de 12 de novembro de 2019, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural, na qual consta que no âmbito do Regulamento para Cartão Social Municipal, foram remetidas ao Município catorze candidaturas a solicitar a atribuição e a renovação do referido Cartão. -----

----- Em face da análise efetuada à luz dos critérios definidos no Artigo 4.º do



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Regulamento supracitado foram elaborados os respetivos relatórios, resultando a seguinte proposta:-----

----- - Anabela Raminhos Rodrigues - 1.ª Renovação - Bombeira - Aprovação;-----

----- - Ana Cristina Amador Rosa Chaves Valério - 1.ª Renovação - Bombeira - Aprovação; -

----- - Carlos Manuel Ramos Candeias - Novo - Bombeiro - Aprovação;-----

----- - Gina Maria Ferreira da Silva - 1.ª Renovação - Bombeira - Aprovação;-----

----- - João Carlos Caixeirinho Fragoso - 1.ª Renovação - Bombeiro - Aprovação;-----

----- - Jorge Manuel Silva Salvador - 1.ª Renovação - Bombeiro - Aprovação;-----

----- - Leonardo Rafael Ribeiro Sobral - Novo - Aprovação;-----

----- - Luís Miguel da Costa Gonçalves - 1.ª Renovação - Bombeiro - Aprovação;-----

----- - Manuel Henrique da Silva - 1.ª Renovação - Bombeiro - Aprovação;-----

----- - Maria Emília da Silva Campos - 1.ª Renovação - Bombeira - Aprovação;-----

----- - Sílvia Maria Agostinho dos Santos - 1.ª Renovação - Bombeira - Aprovação;-----

----- - Vítor Manuel Gonçalves Medeiros - 1.ª Renovação - Bombeiro - Aprovação;-----

----- - Vítor Manuel dos Ramos Caiadas - 1.ª Renovação - Bombeiro - Aprovação;-----

----- - Vivaldo António da Silva - 1.ª Renovação - Bombeiro - Aprovação.-----

-----De acordo com os requisitos fixados no n.º 2 do artigo 4.º do supracitado Regulamento, propõe-se que a aprovação dos novos Cartões Sociais Municipais aos Senhores Carlos Manuel Ramos Candeias e Leonardo Rafael Ribeiro Sobral, bem como a aprovação das renovações a: Anabela Raminhos Rodrigues, Ana Cristina Amador Rosa Chaves Valério, Gina Maria Ferreira da Silva, João Carlos Caixeirinho Fragoso, Jorge Manuel Silva Salvador, Luís Miguel da Costa Gonçalves, Manuel Henrique da Silva, Maria Emília da Silva Campos, Sílvia Maria Agostinho dos Santos, Vítor Manuel Gonçalves Medeiros, Vítor Manuel dos Ramos Caiadas e Vivaldo António da Silva.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos

termos propostos.-----

----- 9 - **ASSUNTO N.º 0670-2019 - ACORDOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A CACO - ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DO CONCELHO DE ODEMIRA E COM O JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, PARA A REALIZAÇÃO DO ODEMIRA CREATIVE MARKET, NO MERCADO MUNICIPAL DE ODEMIRA**-----

----- Foi presente a informação n.º 4514, datada de 15 de novembro de 2019, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Socio Cultural, bem como as minutas dos Acordos de Colaboração a celebrar entre o Município de Odemira e as entidades a seguir discriminadas, para a realização do Odemira Creative Market, no Mercado Municipal de Odemira, bem como apoiar e colaborar na promoção de iniciativas que visem divulgar e qualificar os produtos locais durante a época natalícia: -----

----- 1. CACO - Associação de Artesãos do Concelho de Odemira, à qual será concedido um apoio financeiro no valor de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros) para produção do evento, designadamente: decoração do mercado, contatos, organização e seleção dos expositores; ----

----- 2. Jardim de Infância Nossa Senhora da Piedade, ao qual será concedido um apoio financeiro no valor de 590,00€ (quinhentos e noventa euros) para dinamização do espaço para as crianças. -----

----- Em face do exposto, propõe-se ao abrigo das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das minutas dos Acordos de Colaboração supra e, bem assim, que sejam concedidos plenos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os documentos em representação do Município.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 10 - **ASSUNTO N.º 0671-2019 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO EMOCIONAL NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR"**-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Foi presente a informação n.º 4527/2019, datada de 18 de novembro de 2019, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Sócio, bem como a minuta do Protocolo de Colaboração para implementação do Projeto "Educação Emocional na Educação Pré-Escolar, a celebrar entre o Município de Odemira e a Associação "Arco do Tempo", com o objetivo de implementar o programa de verticalização das dimensões estruturantes no âmbito do Plano de Desenvolvimento Sociocomunitário de Educação, através da implementação da educação emocional no âmbito das atividades educativas na educação pré-escolar, sob a designação "Sou e Estou Aqui e agora" a ter lugar nos Jardins de Infância dos Agrupamentos de Escolas de Odemira, Saboia, Colos e Vila Nova de Milfontes, durante o período educativo e na presença da Educadora responsável pelo grupo.-----

-----Consta ainda na informação supra que no ano letivo 2018/ 2019 foi implementado aquele projeto nos Jardins de Infância dos Agrupamentos de Escolas de Odemira, Colos, Vila Nova de Milfontes e Sabóia, onde foram abrangidas um total de 249 crianças. Foi feita uma avaliação positiva ao projeto por parte das crianças e pessoal docente, bem como solicitada a sua continuidade, para aprofundamento dos conteúdos trabalhados e uma maior exploração no contexto da educação emocional.-----

-----Em face do exposto, propõe-se em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração para a implementação do Projeto "Educação Emocional na Educação Pré-Escolar" para o ano letivo 2019/2020, a celebrar entre o Município de Odemira e a Associação "Arco do Tempo", que traduz a atribuição de um apoio financeiro no valor de 13.980,00€ (treze mil, novecentos e oitenta euros), bem como que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o documento em representação do Município.

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 11 - **ASSUNTO N.º 0672-2019 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO: ANÁLISE DE CANDIDATURAS**-----

----- Foi presente a informação n.º 4414/2019, datada de 07 de novembro, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural, na qual consta que no âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento foram remetidas ao Município cinco candidaturas a solicitar apoio/ renovação para pagamento da renda da habitação.-----

----- Em face da análise efetuada à luz dos critérios definidos nos números 2 e 3 do Artigo 1º e Artigos 5º e 7º do Regulamento supracitado foram elaborados os respetivos relatórios, dos quais resulta a seguinte proposta: -----

----- - Ângela Brown Marques - 3.ª Renovação: aprovação de uma comparticipação de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) de novembro de 2019 a abril de 2020;-----

----- - Hianna Cardozo Araújo: Intenção de indeferimento, uma vez que se considera não estarem reunidas, cumulativamente, todos os critérios de admissão previstos no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, “O subsídio será atribuído por um período de 6 meses consecutivos, com a possibilidade limite de 3 renovações, caso o beneficiário solicite e se comprove que as condições socioeconómicas e habitacionais não se conseguiram alterar e justificam essa renovação, ficando o mesmo impedido de se candidatar ao apoio, no prazo de quatro anos, a contar da data da última atribuição”, podendo assim apresentar novo pedido de apoio ao arrendamento a partir de abril de 2022. -----

----- - Maria da Conceição Medeiros Benedito - 2.ª Renovação: aprovação de uma comparticipação de 150,00€ (cento e cinquenta euros) de novembro de 2019 a abril de 2020;-

----- - Nataliia Gula Hrynychak - 1.ª Renovação: aprovação de uma comparticipação de 150,00€ (cento e cinquenta euros) de novembro de 2019 a abril de 2020; -----

----- - Núria Vanessa Guerreiro Rodrigues - 1.ª Renovação: aprovação de uma



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

comparticipação de 150,00€ (cento e cinquenta euros) de dezembro de 2019 a maio de 2020.

-----Em face do exposto, propõe-se a aprovação da atribuição para pagamento da renda da habitação às munícipes Ângela Brown Marques, Maria da Conceição Medeiros Benedito, Nataliia Gula Hrynchak e Núria Vanessa Guerreiro Rodrigues. Propõe-se ainda a intenção de indeferir o processo da Senhora Hianna Cardozo Araújo. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----APROVAÇÃO: A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte horas do dia vinte e um de novembro de dois mil e dezanove.

-----De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser devidamente assinada pelo Presidente. -----

-----E por mim, \_\_\_\_\_, Técnica Superior  
a subscrevi.-----

## **ÍNDICE**

<b>1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----</b>	<b>2</b>
<b>1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO -----</b>	<b>2</b>
<b>2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----</b>	<b>9</b>
<b>2.1. - CÂMARA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL -----</b>	<b>9</b>
<b>2.1.1. - GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE-----</b>	<b>9</b>
<b>2.1.2. - GABINETE DE APOIO AO ELEITO LOCAL-----</b>	<b>59</b>
<b>2.2. - DIVISÃO DE GESTÃO INTERNA-----</b>	<b>63</b>
<b>2.3. - DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL-----</b>	<b>65</b>
<b>2.4. - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL-----</b>	<b>77</b>